



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2026
PROCESSO N. 8501398-62.2026.8.06.0000

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de planejamento, produção e execução da **3ª Edição da Caminhada/Corrida de Rua do TJCE** para os(as) servidores(as) e magistrados(as) de todas as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07/08/2026 às 10:00h (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/08/2026 às 10:00 (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/08/2026 às 10:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: formular consultas exclusivamente pelo e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br, observando os prazos legais e informando o número da licitação.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 1358/2025, disponibilizada no DJE, em 27/05/2025, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2024 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.
- 1.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na

data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, campo “Consultar Histórico”, escolher a aba “Mensagens”, referente ao lote do presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade da(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, arcar com o respectivo ônus por não consultá-la(s).

- 1.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (<https://www.tjce.jus.br/licitacoes/consulta/>), e do provedor do certame (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>).

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de prestação de serviços de **planejamento, produção e execução da 3ª Edição da Caminhada/Corrida de Rua do TJCE** para os(as) servidores(as) e magistrados(as) de todas as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 2.1.1. A licitação será realizada em **único item**, conforme a especificações apresentadas no **Termo de Referência, Anexo I**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

- 3.2. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente, os interessados:

- 3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil e tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.
 - 3.2.5.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 - 3.2.5.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso

concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

- 3.2.5.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- 3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos da justificativa apresentada no **Anexo I deste edital (Termo de Referência)**.
- 3.2.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.11. organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.3. O impedimento de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6. O autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.8. A vedação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
- 4.1.2. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.3. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
- 4.1.4. receber as propostas de preços;
- 4.1.5. abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- 4.1.6. conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
- 4.1.7. verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.1.8. receber a documentação de habilitação;
- 4.1.9. verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.1.10. definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
- 4.1.11. declarar o vencedor;
- 4.1.12. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- 4.1.13. adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
- 4.1.14. elaborar e publicar a Ata da sessão;
- 4.1.15. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
- 4.1.16. deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.
- 4.2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.
 - 4.2.2.1. Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2.4. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no licitações-e, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil,

devidamente justificada.

- 4.2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Banco do Brasil S.A, ou do Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.2.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.2.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- 4.2.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. PARTICIPAÇÃO

- 4.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.3.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, opção “Área do Cliente”.
- 4.3.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3.3. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.3.3.1. A empresa que não se enquadrar nos requisitos do item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, está impedida de prosseguir no certame, para aquele item ou lote;
- 4.3.3.2. A empresa que optar por não usufruir do tratamento favorecido, quando da participação em lote ou item não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, não será beneficiada com o direito ao referido tratamento, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.3.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 4.3.4. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, **expresso em reais, com até 2 (duas) casas**

decimais e poderá mencionar, no campo “DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO”, as principais características do item ofertado, VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

- 4.3.4.1. Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”.
- 4.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço prestado.
- 4.3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico dos seguintes campos:
 - 4.4.1.1. Valor unitário do item;
 - 4.4.1.2. Valor global do item;
 - 4.4.1.3. Descrição/observação, devendo ser informada neste campo a marca/fabricante, quando for o caso;
 - 4.4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no **Anexo 2**;
- 4.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 4.4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do

regime de tributação pelo Simples Nacional.

- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pelo TJCE por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX**, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 4.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.8.3. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.
- 4.8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.8.10. Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 4.8.11. Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.
- 4.8.11.1. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL**.
- 4.8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.8.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8.13.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.8.13.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 4.8.14.1. O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.
- 4.8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.8.16. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela para que possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.8.16.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.8.17. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.8.17.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.8.18. Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.8.19. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos

realizados.

- 4.8.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 4.8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.8.22. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 4.8.23. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do item.
- 4.8.24. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 4.8.22.
- 4.8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.8.27. Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 4.8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 4.8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 4.8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 4.8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;
 - 4.8.29.2. empresas brasileiras;
 - 4.8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 4.8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

4.9. DA LICITANTE ARREMATANTE

- 4.9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 4.9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 4.9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 4.9.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 4.9.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.9.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 4.9.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 4.9.4. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (fase de aceitação e julgamento da proposta). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
 - 4.9.4.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 4.9.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.
- 4.9.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 4.10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

- 4.10.1.1. O pregoeiro verificará, ainda se, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de enquadramento dispostas na Lei Complementar nº 123.
- 4.10.1.2. Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar:
- 4.10.1.2.1. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo de **Declaração de Autenticidade da Documentação – Anexo 11 deste Edital**.
- 4.10.1.3. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.
- 4.10.1.4. O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 4.10.1.5. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.
- 4.10.2. Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 4.10.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce);
- 4.10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 4.10.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 4.10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 4.10.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.
- 4.10.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 4.10.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 4.10.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.10.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 4.10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 4.10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

- 4.10.7.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete o pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.
- 4.10.7.2. A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.
- 4.10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.10.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 4.10.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 4.10.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.10.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.10.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.10.9. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 4.10.9.1. A inexecuibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
- 4.10.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 4.10.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 4.10.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens.
- 4.10.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.10.14. A proposta deverá explicitar:
- 4.10.14.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
 - 4.10.14.2. Número do processo e do Pregão;
 - 4.10.14.3. Planilha de preço por item, em conformidade com o **Anexo 2 deste Edital**;
 - 4.10.14.4. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;
 - 4.10.14.5. O prazo de validade que não será inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021;

4.10.14.6. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 2 deste Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

4.10.14.7. No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

4.10.14.8. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

4.11.2. A proposta final não poderá conter item com valor global superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2 deste Edital**, sob pena de desclassificação.

4.11.3. Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.

4.11.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

4.11.5. Serão rejeitadas as propostas que:

4.11.5.1. sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

4.11.5.2. contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis;

4.11.5.3. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;

4.11.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

4.11.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

4.11.8. **Não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

4.11.9. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.11.10. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

4.11.11. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para

ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

- 4.11.12. Havendo aceitação da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, o pregoeiro passará à análise das condições de habilitação da licitante.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

- 5.1.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;
- 5.1.2. A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).
- 5.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.
- 5.1.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.
- 5.1.4.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 5.1.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registro no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.1.5.1. **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**
- 5.1.6. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Habilitação Técnica e à Habilitação Econômico-Financeira, nas condições seguintes:
- 5.1.6.1. **Habilitação jurídica:**
- 5.1.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.6.1.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 5.1.6.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 5.1.6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.1.6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.1.6.1.6. **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**
- 5.1.6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 5.1.6.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
 - 5.1.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 5.1.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - 5.1.6.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
 - 5.1.6.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 5.1.6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
 - 5.1.6.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
 - 5.1.6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - 5.1.6.2.8. Prova de regularidade de Tributos Municipais;
 - 5.1.6.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 5.1.6.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- 5.1.6.3. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte e de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no **Anexo 4 deste Edital**;
- 5.1.6.4. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no **Anexo 5 do Edital**;
- 5.1.6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;
- 5.1.6.7. Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de o representante legal da empresa ser procurador;
- 5.1.6.8. Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo 6 deste Edital**;
- 5.1.6.9. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo 7 do Edital**;
- 5.1.6.10. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo constante no **Anexo 9 deste Edital**;
- 5.1.6.11. Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo constante no **Anexo 10 deste Edital**;
- 5.1.6.12. Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.
- 5.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**
- 5.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;
- 5.2.2. Sob pena de serem considerados inapropriados para o presente processo licitatório, com a consequente inabilitação da licitante, os documentos públicos ou particulares apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, para fins de conferência pelo agente de contratação do TJCE, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, ou acompanhados de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 5.2.3. Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais;
- 5.2.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor;

- 5.2.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 5.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.
- 5.4. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a regularidade com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 5.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;
- 5.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 5.5.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 5.6.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica-operacional, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no **subitem 22.4 do Anexo 1 deste Edital** (Termo de Referência):
- 5.6.1.1. Registro ou inscrição da empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS em plena validade, especificamente para a promoção e organização de eventos.
- 5.6.1.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade competente no Brasil.

5.6.2. Habilitação Técnica-Operacional

- 5.6.2.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços relacionados à promoção e organização de eventos com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pela entidade competente, quando for o caso.
- 5.6.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 5.6.2.2.1. Comprovação de que já executou contrato com um mínimo de 20% (vinte por cento) do quantitativo objeto deste Termo de Referência;
- 5.6.2.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 5.6.2.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.6.2.4. O(a) licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo TJCE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do(a) atestador(a) e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos que possa requisitar.

5.6.2.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.6.2.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

5.6.3. Habilitação Econômico-Financeiras:

5.6.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo(a) distribuidor(a) do domicílio ou sede do(a) licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

5.6.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo(a) distribuidor(a) da sede do licitante.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **cpl.tjce@tjce.jus.br**, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

6.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do correio eletrônico: **cpl.tjce@tjce.jus.br**;

6.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

6.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Do ato que encerra o julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até 2 (duas) horas do mencionado ato, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

7.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura

da habilitação ou inabilitação;

- 7.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 7.2. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Contratação do TJCE.
- 7.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões não enviadas nos termos prescritos neste edital.
- 7.4. Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.5. Os recursos subscritos por representantes deverão ser acompanhados por documento comprobatório da habilitação legal.
- 7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.
- 7.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 7.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 8.2. Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.
- 8.3. Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.
- 8.3.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 8.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 8.5. O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 8.6. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou documento congênere no prazo definido neste edital.
- 8.7. Na assinatura do termo de contrato ou do instrumento congênere, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pela unidade demandante da licitação, em sede de diligência;

- 9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta (ou amostra) em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.6. fraudar a licitação;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;
- 9.1.8. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.1.8.1. advertência;
 - 9.1.8.2. multa;
 - 9.1.8.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 9.1.8.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 9.1.9. Na aplicação das sanções serão considerados(as):
- 9.1.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.1.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.1.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.1.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.1.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.1.10. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.10.1. A licitante vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas, conforme previsão da Cláusula Décima Segunda do **Anexo 12 – Termo de Contrato**, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

- 9.1.10.2. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.1.10.3. Os percentuais de multas aplicadas incidirão sobre o valor global do termo de contrato licitado ou celebrado, quando moratórias.
- 9.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.1.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.1.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do seu § 4º, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 9.1.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações:
- 9.1.14.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 9.1.14.2. fraudar a licitação;
 - 9.1.14.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.14.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.14.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.14.3.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.14.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.14.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
 - 9.1.14.4. bem como pelas infrações administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 9.1.16. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.1.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 9.1.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.1.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.1.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.1.21. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.
- 9.1.22. As notificações de multas e sanções são de responsabilidade da Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 9.1.23. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme **Anexo 12 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado TJCE, e a adjudicatária, denominada PRESTADORA DE SERVIÇOS que observará os termos da Lei nº 14.133/2021, deste Edital e demais normas pertinentes.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo TJCE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.4. Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.
- 10.5. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. Não será exigida garantia na presente contratação, tendo em vista que a ausência da garantia não provocará prejuízos ao Tribunal de Justiça.
- 11.2. Além disso, as empresas que atuam no ramo não costumam prestar garantia aos contratantes, o que pode ser um empecilho à ampla participação das empresas no certame, **conforme item 21 do anexo 1 deste Edital (Termo de Referência).**

12. DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 12.1. As condições, especificações das regras da prestação de serviços, encontram-se no **anexo 1 deste Edital (Termo de Referência).**

13. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1.** As condições de pagamento e atualizações financeiras estão descritas nos **anexos 1 e 12 deste Edital – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato.**

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1.** As regras de gestão e fiscalização encontram-se nos **anexos 1 e 12 deste Edital - Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato.**

15. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

- 15.1.** As obrigações do TJCE encontram-se nos **anexos 1 e 12 deste Edital – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato.**

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

- 16.1.** As obrigações da PRESTADORA DE SERVIÇOS estão **nos anexos 1 e 12 deste Edital – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato.**

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.2.** Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- 17.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.6.** É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 17.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

- 17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 17.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 17.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 17.12.** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
- 17.13.** Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 17.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 17.15.** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.
- 17.16.** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, e suas alterações, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 17.17.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 17.18.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 17.19.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de fornecimento ou serviço com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo TJCE.
- 17.20.** Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema “licitacoes-e” do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- 17.21.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.22.** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

17.23. As disposições constantes nos arts.42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 serão aplicadas neste certame, conforme as prescrições do art.4º da Lei nº 14133/2021.

18. ANEXOS

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DECLARAÇÃO (EXIGÍVEL, EXCLUSIVAMENTE, EM LICITAÇÕES DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Fortaleza, de julho de 2026.

Jaqueline Lima Alves	Diana Santos Pontes
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE	SECRETÁRIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO TJCE – em substituição

Aprovado:

Cristhian Sales do Nascimento Rios
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



ANEXO 1 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE CULTURA E ENGAJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: Realização da 3ª Edição da Caminhada/Corrida de Rua do TJCE

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de contratação de prestação de serviços de planejamento, produção e execução da 3ª Edição da Caminhada/Corrida de Rua do TJCE para os(as) servidores(as) e magistrados(as) de todas as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que tem como objetivo estimular a prática de exercícios físicos, assim como celebração ao Dia do(a) Servidor(a) Público, que é comemorado em 28 de outubro, nos termos e quantidades adiante detalhados.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva - por padrões usuais do mercado e de natureza continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo original de vigência da contratação pretendida é de 6 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência atendem à necessidade de promover a saúde mental, física e o bem-estar dos(as) servidores(as) e magistrados(as) para o bom funcionamento do Tribunal, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômico.

3.2. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal entendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal.

3.3. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO

OBJETO

4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, os serviços pretendidos são essenciais e garantem a manutenção das atividades do TJCE, pois estão diretamente relacionados à atividade-fim do Poder Judiciário, que necessita do planejamento, da produção e da execução da 3ª Edição da Caminhada/Corrida de Rua do TJCE para a promoção da saúde física e mental dos(as) servidores(as) e magistrados(as), o que assegura o perfeito funcionamento de suas estruturas e a prestação de jurisdição aos(as) cidadãos(as) atendidos(as).

4.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência permitem que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará cuide de sua principal força de trabalho, os(as) servidores(as) e magistrados(as), promovendo um ambiente de trabalho equilibrado e saudável, e se relacionam com o aumento da motivação e do desempenho dos(as) colaboradores(as), de modo a entregar condições para os trabalhos requeridos e para a boa prestação jurisdicional, por decorrência.

4.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência se mostram aptos a resolver a necessidade de promoção da prática de atividades físicas, bem como de integração entre os(as) colaboradores(as), pelo período determinado, garantindo o bem-estar físico e mental dos(as) participantes, além do fortalecimento do espírito de equipe e da melhoria do ambiente de trabalho.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

5.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve possuir capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços.

5.3. Nos casos de atividades ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s).

5.4. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

5.4.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores(as) flagrados(as) explorando trabalhadores(as) em condições análogas às de escravo(a), instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;

5.4.2. Não ter sido condenada, a empresa ou seus(suas) dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

5.5. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991.

5.6. Na medida em que se trata de contratação de serviços de planejamento, produção e execução de caminhada/corrida de rua, adicionalmente a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar sua expertise e experiência na organização de eventos similares. Além disso, deverá apresentar certificações, qualificações ou reconhecimentos relevantes na área de organização de caminhadas/corridas de rua.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Início da execução do objeto: A 3ª Edição da Caminhada/Corrida de Rua do TJCE está programada para o dia 24 de outubro de 2026, sábado, em celebração ao Dia do(a) Servidor(a) Público(a), que é comemorado em 28 de outubro.

6.2. Os serviços abrangem o fornecimento e a aplicação de materiais e equipamentos de responsabilidade

da PRESTADORA DE SERVIÇOS, necessários aos seus objetivos, conforme o item 8.1 deste Termo de Referência.

6.3. Os serviços serão considerados executados com a máxima qualidade pela PRESTADORA DE SERVIÇOS desde que atenda ao seguinte, incluída a aplicação dos respectivos materiais e equipamentos:

6.3.1. Disponibilizar 2100 (duas mil e cem) vagas de inscrição na corrida, podendo participar os(as) magistrados(as), servidores(as) efetivos(as), cedidos(as), exclusivamente comissionados(as), terceirizados(as) e estagiários(as), e podendo abrir para os(as) familiares caso exista vaga ociosa, conforme regulamento de inscrição.

6.3.2. Promover 3 (três) categorias de percurso definidas pela quilometragem percorrida, a saber: 3 km, 5 km e 10 km.

6.3.3. Fornecer kit do(a) corredor(a) contendo camisa, viseira, sacochila, identificação e chip para todos os(as) participantes inscritos. Os kits eventualmente não entregues aos(as) participantes deverão ser disponibilizados ao TJCE após o evento, com devida comprovação do saldo.

6.3.4. Dispor de medalha para todos os(as) participantes que completarem o percurso elegido.

6.3.5. Dispor de troféus para as 3 (três) primeiras colocações de cada percurso nas categorias feminina e masculina.

6.3.6. Realizar fiscalização da prova durante todo o percurso, bem como providenciar mecanismos e/ou itens de fiscalização e controle da prova e dos(as) atletas.

6.3.7. Realizar a sinalização e marcação de kms e hidratação no percurso, sinalizando com aviso de metragem a cada quilômetro e especificando a distância percorrida por percurso.

6.3.8. Fornecer pontos de hidratação no decorrer do percurso.

6.3.9. Disponibilizar 2 (dois) pontos de entrega de kits do(a) corredor(a) durante 3 (três) dias anteriores à realização da corrida; os locais de entrega dos kits serão informados pela Administração.

6.3.10. Fornecer a estrutura e segurança necessárias para realizar o evento.

6.3.11. Realizar montagem e desmontagem das estruturas do evento.

6.3.12. Realizar a limpeza do local após o evento, garantindo o descarte sustentável e conforme as diretrizes de responsabilidade ambiental.

6.3.13. Apresentar, em até 10 (dez) dias antes da realização do evento, o layout e proposta de percursos para serem aprovados previamente pelo TJCE.

6.3.14. Apresentar, em até 10 (dez) dias antes da abertura das inscrições, o regulamento da corrida para ser aprovado previamente pelo TJCE.

6.3.15. Apresentar, em até 60 (sessenta) dias antes da realização do evento, as amostras (arte/material) das medalhas, troféus, camisas, viseiras e sacochilas, para serem aprovadas previamente pelo TJCE.

6.3.16. Realizar, em até 7 (sete) dias antes da data da prova, um briefing com todos os(as) responsáveis pelas Providências de Adequação do Órgão e com a equipe de planejamento do TJCE.

6.3.17. Encaminhar, em até 05 (cinco) dias após o respectivo evento, um RELATÓRIO FINAL, em papel timbrado da contratada, carimbado e assinado pelo representante legal da empresa, contendo todas as informações sobre o evento ocorrido, e anexar fotos (registro fotográfico de todos os serviços, estruturas, provas, premiações etc.) que comprovem a execução do objeto contratual.

6.3.18. Realizar, em até 2 (duas) horas após a largada, solenidade de premiação para a entrega dos troféus.

6.3.19. Providenciar todos os alvarás e autorizações necessários junto aos órgãos envolvidos, tais como: Órgãos Municipais de Trânsito, Secretarias municipais e/ou Regionais, Federação Cearense de Atletismo e demais órgãos/instituições pertinentes em cada município. Todas as taxas necessárias à realização dos eventos ocorrerão por conta da CONTRATADA.

6.3.20. A CONTRATADA deverá acompanhar e coordenar o trânsito junto aos órgãos de fiscalização de trânsito local (AMC, DETRAN, ETUFOR e BPRE).

6.3.21. Fornecer serviço de emergência e primeiros socorros, composto por 1 ambulância tipo UTI móvel,

com desfibrilador, com motorista e equipe mínima de 1 médico e 1 socorrista. O serviço deverá estar disponível das 5h da manhã até as 12h (meio-dia) do dia do evento.

6.3.22. Seguro de vida pessoal “individual”, de forma a cobrir despesas.

6.4. Cronograma de realização dos serviços:

6.4.1. Os horários da 3ª Edição da Caminhada/Corrida de rua do TJCE, considerando as necessidades logísticas e as particularidades da execução, como horários de montagem, distribuição de materiais e cronograma de atividades planejadas durante o evento, serão:

6.4.1.1. Montagem: A partir de 18 horas do dia 23/10/2026.

6.4.1.2. Concentração: Às 05:30 do dia 24/10/2026.

6.4.1.3. Largada: Às 05:45 do dia 24/10/2026.

6.4.1.4. Desmontagem: A partir de 12:00 do dia 24/10/2026.

6.5. Todas as atividades previstas deverão ser realizadas, em regra, nos horários acima estipulados, atendendo também peculiaridades de horários extraordinários, que serão previamente ajustados pelas partes, mediante flexibilização da prestação de serviços e utilização de banco de horas com os(as) empregados(as) envolvidos(as).

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O local de prestação dos serviços é no endereço da sede administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, situada na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima - Cambéa, Fortaleza - CE, 60830- 120, com o seguinte detalhamento:

7.1.1. Ponto de partida: A largada ocorrerá em via pública ou espaço amplo a ser definido formalmente pela Contratante em momento oportuno, local onde também será instalada a infraestrutura da área de concentração dos(as) participantes e o pódio de partida.

7.1.2. Percursos:

7.1.2.1. 3 km: percurso destinado a iniciantes e participantes que desejam uma caminhada leve.

7.1.2.2. 5 km: percurso intermediário, ideal para corredores(as) regulares.

7.1.2.3. 10 km: percurso mais longo, desenhado para corredores(as) mais experientes.

7.1.3. Ponto de chegada: A linha de chegada ocorrerá no mesmo local definido para a partida, na via principal do espaço a ser indicado pela Contratante, integrando a mesma infraestrutura da área de dispersão dos(as) participantes.

7.2. Internamente no endereço de prestação de serviços, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá direcionar seus(suas) trabalhadores(as) aos locais onde sejam necessárias as atividades, não havendo garantia de localização única ou exclusiva para a PRESTADORA DE SERVIÇOS ou para os (as) seus(suas) trabalhadores(as).

8. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS E PESSOAL A SER DISPONIBILIZADO

8.1. Os serviços exigem a utilização dos materiais abaixo descritos, admitindo substituição por outros de melhor qualidade, desde que aprovados previamente pela CONTRATANTE. Exigem, outrossim, pessoal a ser disponibilizado, conforme previsto a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
1	Água mineral, copo 200ml	12.600

2	Cocho para água com gelo	38
3	Kit alimentação, contendo: 1 banana prata ao ponto para consumo; 1 maçã gala tipo 1 ao ponto para consumo; 1 barra de cereal de frutas com no mínimo 22g; 1 paçoca de amendoim; 1 sachê isotônico 200ml na temperatura ideal para consumo resfriada (conforme especificações do produto); transporte, armazenamento e ensacamento inclusos	2100
4	Camisa personalizada em material <i>dryfit</i>	2100
5	Par de meias de cano médio personalizada	2100
6	Viseira personalizada em material poliamida (tactel) e acabamento com faixa para absorção de suor e regulagem em velcro	2100
7	Sacochila com material em nylon, com 25cm de largura x 35cm de altura, arte fornecida pelo TJCE	2100
8	Identificação do atleta com número, nome, percurso, com 2 serrilhas destacáveis (1 para recebimento do kit alimentação pós-corrida e 1 para recebimento da medalha) com jogo de 4 alfinetes.	2100
9	Medalhas personalizadas conforme especificação: em zamac (ferro fundido), sendo 2 faces em baixo relevo, esmaltada, tendo 10cm de diâmetro, 2mm de espessura e fita de 80cm x 2,5cm de largura	2100
10	Protetor solar hipoalergênico, frasco ou sachê de, no mínimo, 10 ml, fator de proteção mínimo 50 FPS, proteção UVA e UVB, não oleoso, resistente à água e suor, com registro na ANVISA.	2100
11	Squeeze dobrável 350ml plástico BPA free (personalizada)	2100
12	Toalha de mão (personalizada)	2100
13	Troféu com medidas de 21cm x 10cm esmaltada com base em MDF	27
14	Cronometro de pódio de LED	2
15	Sistema de cronometragem eletrônica com pontos de controle de chip	1
16	Desenho percurso/mapa.	1
17	Placas de marcação do percurso medindo no mínimo 150 cm por 75 cm (A x L), confeccionada em lona com estrutura em madeira ou metal.	15
18	Coordenação técnica	1
19	Estruturas (palco, tenda, pódio, backdrop e pódio)	1
20	Gerador	1
21	Som + Dj	1
22	Banheiros químicos	10

23	Ambulância UTI de suporte avançado, equipada como uma UTI móvel e ser tripulada por 1 médico, 1 enfermeiro, 1 técnico de enfermagem e 1 condutor, devidamente habilitados, capacitados e regulares com seus órgãos de classe.	1
24	Serviço de Massoterapia: Equipe com 4 profissionais, cadeiras/macacões e insumos inclusos para atendimento pós-prova.	1
25	Aquecimento Coletivo: Profissional de Educação Física (CREF ativo) para condução de atividade rítmica pré-largada.	1
26	Totem Fotográfico Interativo: Equipamento para registro fotográfico. O serviço deve incluir: 1. Impressão térmica instantânea ilimitada em papel fotográfico; 2. Personalização da moldura com a identidade visual da 3ª Corrida do TJCE; 3. Presença de 01 (um) monitor/operador durante todo o evento para auxílio aos participantes.	2

A camiseta deverá ser confeccionada em tecido tecnológico tipo *DryFit*, apropriado para atividades físicas e eventos institucionais, com as seguintes características:

a. **Modelo:** Camiseta tipo T-shirt, com gola careca, manga curta, corte tradicional (ou slim, conforme necessidade), unissex.

b. **Tecido:** Malha *Dry Fit*, composta de 100% poliéster ou poliéster com elastano (mínimo de 90% poliéster), com gramatura entre 130g/m² e 160g/m².

c. **Características do tecido:** Leve, com toque macio e confortável, respirável, de secagem rápida, com tecnologia que permite a evaporação do suor, favorecendo o conforto térmico. Preferencialmente com propriedades antibacterianas e antiodor.

d. **Acabamento:** Costuras reforçadas com pesponto duplo nas mangas e barra inferior. Reforço ombro a ombro. Gola em ribana ou acabamento em viés.

e. **Cores:** A definir pelo contratante, podendo ser lisas ou com estampa por sublimação, conforme identidade visual do evento/projeto.

f. **Personalização:** Estampa com logomarcas e artes definidas pelo contratante, aplicadas por sublimação, silk screen ou transfer digital, com resistência mínima de 30 lavagens sem desbotamento.

g. **Tamanhos:** Diversos tamanhos (P, M, G, GG), conforme grade fornecida pelo contratante.

8.2. Os materiais a serem utilizados nos serviços deverão ser de boa qualidade e em quantidade suficiente para atender aos serviços.

8.3. Todos os materiais necessários para a prestação de serviços – sejam insumos ou consumos - deverão ser fornecidos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

8.4. Os materiais eventualmente não entregues aos(as) participantes deverão ser disponibilizados ao TJCE após o evento com devida comprovação do saldo.

8.5. No que se refere ao quantitativo de copos de águas, considerando que a estimativa para a presente edição é de 2.100 participantes, bem como os feedbacks do evento anterior, que apontaram insuficiência no abastecimento, sugere-se a contratação de 12.600 (doze mil e seiscentos) copos de água mineral. O quantitativo proposto assegura uma média de 6 (seis) copos por atleta, sanando a escassez reportada na edição passada, que contou com aproximadamente 4 copos por participante, e garantindo a hidratação adequada de todo o evento. Reforça-se que este parâmetro métrico tomou como base o Contrato nº 2026.0304.4/2026, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o qual previu o fornecimento de 19.200 copos para 3.500 participantes, média de 5,5 copos por pessoa, demonstrando o alinhamento da presente proposta com as práticas regulares de contratação da Administração Pública.

9. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

9.1. As máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, bem como a respectiva manutenção deles.

9.2. As máquinas, equipamentos e utensílios compreendem atualmente, exemplificativamente, aqueles listados no item 8.1 deste Termo de Referência.

10. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

10.1. Os(as) trabalhadores(as) alocados(as) pela PRESTADORA DE SERVIÇOS deverão possuir capacitação mínima para o exercício das atividades, o que contempla, ao menos, o domínio da língua portuguesa lida e falada e noções básicas de matemática.

10.2. Especificamente para as atividades de organização e gestão de eventos esportivos como caminhadas/corridas de rua, deverá haver comprovação de qualificação em planejamento e execução de eventos de grande porte.

10.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá contar com equipe:

10.3.1. experiente na produção e organização de caminhadas/corridas;

10.3.2. em quantidade e especialização adequada para a realização e promoção do evento;

10.3.3. conhecedora dos trâmites necessários junto aos órgãos competentes para realizar a ação esportiva;

10.3.4. constituída por profissionais que possuam registros e licenças obrigatórios para a realização e promoção da caminhada/corrída.

10.4. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá dispor de infraestrutura e capacidade logística adequada para lidar com as necessidades do evento.

10.5. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. Dessa forma, ressalta-se que a empresa deve apresentar comprovação de ter fornecido o programa para a Administração Pública ou para iniciativa privada em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) da contratação pretendida. Tal comprovação de aptidão será realizada por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6. Admitir-se-á a apresentação de atestados distintos, observadas as quantidades estabelecidas para cada um deles. Para efeito de aferição do percentual estipulado, será aceito o somatório dos atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

11. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a FORNECEDORA deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

11.2. Estes critérios englobam:

11.2.1. Estímulo à Logística Reversa e Conscientização:

11.2.1.1. Sugere-se a disponibilização de recipientes específicos para a coleta seletiva e o descarte exclusivo dos copos de água mineral ao longo do percurso e na área de concentração.

11.2.1.2. Recomenda-se que o resíduo plástico recolhido e as sobras de materiais descartáveis sejam direcionados a associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis locais.

11.2.1.3. O fornecimento de squeezes dobráveis livres de bisfenol e a utilização de cochos com água e

gelo servem como incentivo ao reuso, auxiliando na redução do descarte de copos plásticos descartáveis.

11.2.2. Prevenção ao Desperdício de Alimentos:

11.2.2.1 Eventuais sobras de frutas e insumos do Kit Alimentação que estiverem em perfeitas condições de consumo podem ser destinadas a programas sociais ou instituições de caridade locais, evitando-se o descarte desnecessário.

11.2.3. Preferência por Materiais de Baixo Impacto:

11.2.3.1. Na entrega dos insumos têxteis e brindes (camisas, viseiras e sacochilas), sugere-se priorizar o uso de embalagens coletivas para transporte, reduzindo a utilização de ensacamento plástico individual.

11.2.4. Eficiência Energética e Controle de Emissões:

11.2.4.1 Recomenda-se que os equipamentos operem em plenas condições de manutenção, priorizando o uso de combustíveis menos poluentes e mantendo os níveis de ruído dentro dos limites permitidos.

11.2.4.2 Sugere-se a preferência por equipamentos de sonorização e painéis de LED que possuam tecnologia voltada à eficiência energética.

11.2.5. Responsabilidade Sanitária e Insumos Cuidadosos:

11.2.5.1 No caso dos banheiros químicos, sugere-se a utilização de produtos químicos sanitários biodegradáveis.

11.2.5.2 Para o protetor solar e insumos de massoterapia, recomenda-se o uso de produtos com registro regular na ANVISA, priorizando fórmulas de menor impacto ambiental.

11.3. Dessa forma, a FORNECEDORA não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA, na execução do presente contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, poderá utilizar, se necessário, apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, exclusivamente para a execução de serviços acessórios, instrumentais ou complementares, sendo expressamente proibida a subcontratação da atividade-fim ou da integralidade deste contrato. Esse apoio técnico especializado restringir-se-á à prestação de serviços acessórios, tais como: fornecimento e montagem de estruturas temporárias (pórticos, palcos e tendas), serviços de sonorização e DJ, logística de entrega de kits de atleta, serviços de massoterapia, fornecimento de alimentação e hidratação, monitoramento do circuito, segurança privada, serviços de cronometragem eletrônica e captação de imagens. A CONTRATADA responderá, perante o TJCE e/ou terceiros, com exclusividade, pela fiel execução da integralidade dos serviços objeto deste contrato, independentemente da utilização de apoio especializado de terceiros.

12.2. A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela PRESTADORA DE SERVIÇO, não imputando nenhum ônus para o TJCE.

12.3. A empresa indicada pela CONTRATADA deverá, antes do início da execução, comprovar atendimento aos requisitos de qualificação técnica, mediante regularidade de habilitação, bem como demonstrar regularidade econômico-financeira, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos previstos neste Termo de Referência.

12.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao TJCE a documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado, a qual será analisada e juntada aos autos do processo correspondente.

12.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o TJCE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.6 A subcontratação deverá ser firmada, preferencialmente, com Microempresas (ME) ou Empresas de

Pequeno Porte (EPP), salvo nos casos em que haja inviabilidade técnica ou mercadológica devidamente justificada, sendo vedada qualquer relação de subordinação ou pessoalidade entre os empregados da contratante principal e os da SUBCONTRATADA.

12.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes, sócios ou empregados mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TJCE, ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como daqueles que sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

13.1. Tendo em vista a natureza do objeto contratado — serviços comuns e continuados de planejamento, produção e execução de evento esportivo institucional — **fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio**, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Tal vedação fundamenta-se na necessidade de assegurar:

- **Unicidade de comando e controle** da execução contratual, especialmente no que se refere à gestão de pessoal, responsabilização por eventuais inadimplementos e condução uniforme das atividades;
- **Mitigação de riscos operacionais e jurídicos** decorrentes da descentralização da execução entre diferentes empresas;
- **Ausência de prejuízo à ampla concorrência**, uma vez que empresas atuantes no ramo possuem plena capacidade de participar da licitação de forma individual.

A medida visa resguardar o interesse público, garantir a segurança jurídica e promover maior efetividade na gestão contratual do evento.

14. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

14.1. O preço fixado em contrato para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento e constantes no anexo I deste Termo de Referência.

14.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

14.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, seja por se situarem no nível mínimo destas, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.

14.4. Após a prestação dos serviços, o(a) representante do TJCE apresentará à PRESTADORA DE SERVIÇOS o instrumento “Medição de Serviços Prestados”, que conterà, no mínimo:

14.4.1. Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao Contrato;

14.4.2. Número do Contrato;

14.4.3. Partes Contratuais;

14.4.4. Síntese do objeto;

14.4.5. Listagem de ocorrências e medições;

14.4.6. Fator percentual de aceitação e remuneração dos serviços.

14.5. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento “Medição de Serviços Prestados” ante a qualidade esperada dos seus serviços e respectivos impactos financeiros, de modo a precificar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pagos.

15. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO OBJETO

15.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato, seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, deverá:

15.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.1.2. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda eventual dificuldade executiva, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e sugestão de reacomodação de agenda de atividades.

15.1.3. Executar o contrato dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas.

15.1.4. Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, o(a) representante do TJCE com vista a discutir realidades de execução dos serviços e ajustes necessários.

15.1.5. Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a segurança, a qualidade e a quantidade de serviços executados.

15.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros(a) ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

15.1.7. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos e por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, relacionados a acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza merecido pelos(as) trabalhadores(as), taxas públicas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, validades e garantias e quaisquer outros.

15.1.8. Assumir e reembolsar eventuais condenações judiciais de qualquer natureza que forem devidas a empregados(as) pelo desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, isentando o TJCE de qualquer vínculo ou ônus direto com trabalhadores(as), prestadores(as) de serviços ou fornecedores(as) relacionados a este contrato e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes(as).

15.1.9. Exigir que seus(suas) trabalhadores(as) mantenham um comportamento cortês, profissional e empático durante o atendimento aos(às) usuários(as) internos(as) e externos(as). Isso inclui uma comunicação clara, respeitosa, protocolarmente adequada e amigável, independentemente do canal utilizado.

15.1.10. Treinar e capacitar periodicamente os(as) empregados(as) em boas práticas para redução de desperdícios.

15.1.11. Nomear, de modo documentado na forma do anexo deste Termo de Referência, PREPOSTO(A) responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos(às) executantes dos serviços.

15.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TJCE ou a terceiros(as), decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de

sua responsabilidade, o fato de o TJCE proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

15.1.13. Apresentar ao TJCE a documentação referente à regularidade com os pagamentos e com os compromissos assumidos relacionados à execução dos serviços.

15.1.14. Observar e cumprir as normas relacionadas à segurança e higiene do trabalho.

15.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TJCE.

15.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus(suas) trabalhadores(as) e todos(as) que adentrem em locais ou se relacionem com integrantes do TJCE, das normas disciplinares e de conduta do TJCE.

15.1.17. Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio de seus(suas) trabalhadores(as).

15.1.18. Promover a destinação final ambientalmente adequada para rejeitos decorrentes das atividades desempenhadas neste contrato.

16. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

16.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Contrato e em seus anexos, bem como deverá:

16.1.1. Indicar o local onde deverá ser prestado o serviço.

16.1.2. Dar os meios aos(às) trabalhadores(as) da PRESTADORA DE SERVIÇOS para a realização dos trabalhos, tais como acesso a locais e suprimentos básicos que não tenham ficado a cargo da PRESTADORA DE SERVIÇOS, como, usualmente, energia elétrica e água.

16.1.3. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados.

16.1.4. Fornecer o layout de toda comunicação visual previamente solicitada pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

16.1.5. Divulgar o evento nos meios internos de comunicação oficial do TJCE.

16.1.6. Realizar a reserva do local onde ocorrerá a caminhada/corrida, isto é, da sede administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizada na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima - Cambéa, Fortaleza - CE, 60830-120.

16.1.7. Realizar a inscrição dos(as) participantes no evento.

16.1.8. Realizar a cobertura fotográfica e filmagens do evento.

17. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato será acompanhada por representantes do TJCE, definidos como Gestor Waleska Kalil de Moraes - Gerente de Desenvolvimento e Atenção À Saúde, e como Fiscal Natanael Moraes Gonçalves Lima, que manterão comunicação com o(a) representante indicado(a) pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, denominado(a) PREPOSTO(A).

17.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS designará formalmente o(a) PREPOSTO(A) da empresa, na forma do modelo do Anexo II, que deverá manter-se acessível e disponível para tratamento das questões executivas do contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS nomear mais de um(a) PREPOSTO(A) para o encargo.

17.3. As comunicações entre o TJCE e a PRESTADORA DE SERVIÇOS devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo(a) representante legal da empresa

ou preposto(a) do contrato.

17.4. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.

17.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo(a) fiscal técnico(a), que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.

17.6. A fiscalização técnica deve avaliar, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

17.7. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à PRESTADORA DE SERVIÇOS a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.8. Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da PRESTADORA DE SERVIÇOS, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação.

17.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive perante terceiros(as), por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus(suas) agentes.

17.9.1. Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances fornecidos pelo TJCE para a realização das atividades, deverá a PRESTADORA DE SERVIÇOS avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

17.10. A fiscalização do TJCE anotar no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da PRESTADORA DE SERVIÇOS acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal.

17.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(a) fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, às custas da PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.2. Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má-fé da PRESTADORA DE SERVIÇOS, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da reunião de alinhamento realizada junto ao TJCE.

18.3 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

18.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta, com base no termo constante no Anexo III - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao(à) gestor(a) do contrato para recebimento definitivo.

18.3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelos(as) fiscais técnico(a) e administrativo(a), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das

exigências de caráter técnico e administrativo.

18.3.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da comunicação de conclusão dos serviços oriunda da PRESTADORA DE SERVIÇOS, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem.

18.3.3. Para efeito de recebimento provisório:

18.3.3.1. Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à PRESTADORA DE SERVIÇOS;

18.3.3.2. Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.

18.3.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último.

18.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.3.6. O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

18.3.7. O recebimento e a aceitação dos serviços não excluirão a responsabilidade civil da PRESTADORA DE SERVIÇOS pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.4 RECEBIMENTO DEFINITIVO:

18.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.

18.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo(a) gestor(a) do contrato, conforme termo constante no Anexo IV - Termo de Recebimento Definitivo, e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.

18.4.3. O(a) gestor(a) do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa; caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à PRESTADORA DE SERVIÇOS, por escrito, as respectivas correções.

18.4.4. Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à PRESTADORA DE SERVIÇOS.

18.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.

18.4.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à PRESTADORA DE SERVIÇOS para solução do problema. Caso a PRESTADORA DE SERVIÇOS não resolva a pendência até o prazo estipulado, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à PRESTADORA DE SERVIÇOS, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

19. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e mantida a validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.

19.1.1. Constatada a situação de irregularidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

19.1.2. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

19.2. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o contrato com a PRESTADORA DE SERVIÇOS inadimplente.

19.3. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

19.4. Nenhum pagamento isentará a PRESTADORA DE SERVIÇOS das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

19.5. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e a contratação.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** pelas execuções havidas corresponderão à medição dos resultados auferidos, impondo glosas (descontos) em relação ao não entregue ou recebido, seja quantitativamente, seja qualitativamente, nos termos instituídos neste(a) contratação, neste Termo de Referência e nos anexos, em especial no Instrumento de Medição de Resultados.

20.2. Para descumprimentos ou execuções que extrapolem os limites de aceitabilidade do Instrumento de Medição de Resultado (**Anexo I** deste TR), serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

20.3. A(s) sanção(ões) e penalidade(s) a que fizer(em) jus a Contratada serão aplicadas nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, capítulo I (das Infrações e Sanções Administrativas), bem como manual para aplicação de penalidades do TJCE.

20.4. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

21. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

21.1. Não será exigida garantia na presente contratação, tendo em vista que a ausência da garantia não provocará prejuízos ao Tribunal de Justiça.

21.2. Além disso, as empresas que atuam no ramo não costumam prestar garantia aos contratantes, o que pode ser um empecilho à ampla participação das empresas no certame.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

22.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

22.1.1. O PRESTADOR DE SERVIÇOS será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

22.2. Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

22.2.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo(a) distribuidor(a) do domicílio ou sede do(a) licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

22.2.2. Certidão negativa de falência expedida pelo(a) distribuidor(a) da sede da PRESTADORA DE SERVIÇOS;

22.3. Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação das seguintes QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

22.3.1. Registro ou inscrição da empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS em plena validade, especificamente para a promoção e organização de eventos.

22.3.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade competente no Brasil.

22.4. Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS:

22.4.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços relacionados à promoção e organização de eventos com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pela entidade competente, quando for o caso.

22.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

22.4.2.1. Comprovação de que já executou contrato com um mínimo de 20% (vinte por cento) do quantitativo objeto deste Termo de Referência.

22.4.2.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

22.4.2.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

22.4.2.3. O(a) licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo TJCE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do(a) atestador(a) e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos que possa requisitar.

22.4.2.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

22.4.2.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

23. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS

23.1. O(a) interessado(a), licitante ou contratado(a) deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando franqueada a realização de visita técnica no local da prestação dos serviços, mediante prévia solicitação e agendamento nos meios de contato informados no edital.

23.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dificuldade de execução, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais ou objetos da prestação dos serviços para efeito de solicitar qualquer ajuste, devendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS assumir os ônus integrais da prestação de serviços à qual se comprometeu mesmo diante de dificuldades locais de execução não antes pesquisadas, percebidas, registradas e reclamadas por escrito antes da apresentação da proposta.

24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

24.1. O custo estimado total da contratação é de **R \$ 406.140,00 (quatrocentos e seis mil, cento e quarenta reais)**, conforme detalhado no documento intitulado “Mapa de Preços”, disponível no DOC SEI 0742075

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

25.1.1. Gestão/Unidade: Secretaria de Gestão de Pessoas;

25.1.2. Fonte de Recursos: a fonte será definida conforme documento de Classificação e Dotação Orçamentária a ser expedido pela Secretaria de Finanças do TJCE.

26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

26.1. Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações;

26.2. Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;

26.3. Resolução nº 207, de 15 de outubro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça;

26.4. Manual de Pesquisa de Preços do TJCE.

27. INDICE DOS ANEXOS

- ANEXO I - IMR
- ANEXO II - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO
- ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- ANEXO V - Pedido de Orçamento

Fortaleza, data e hora registradas no sistema.

Equipe de Planejamento:

Waleska Kalil de Moraes

Gerente de Desenvolvimento e Atenção à Saúde

José Marcelo Maia Nogueira

Coordenador de Cultura e Engajamento

Natanael Moraes Gonçalves Lima

Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **WALESKA KALIL DE MORAIS**, **Gestor de Unidade**, em 16/06/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL MORAIS GONCALVES LIMA**, **Servidor**, em 16/06/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO MAIA NOGUEIRA**, **Servidor**, em 24/06/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0742130** e o código CRC **75D73061**.

Referência: Processo nº 8501398-62.2026.8.06.0000

SEI nº 0742130



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE CULTURA E ENGAJAMENTO

MATRIZ DE RISCOS / MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo: 8501398-62.2026.8.06.0000

Contratação de: 3ª Edição da Caminhada/Corrida de Rua do TJCE

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	*CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÕES CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
Refazimento dos documentos de planejamento da contratação e consequente atraso na instrução processual	Documentos mal redigidos, com informações insuficientes ou excessivas, especificações mal definidas	Remota	Médio	BAIXO	Realizar levantamento detalhado da demanda e diagnosticar se as especificações do objeto são usuais no mercado	Equipe de Planejamento da Contratação	Iniciar novo processo licitatório com retificação das informações que deram causa à revogação	Requisitante, Equipe de Contratação e Setor de Licitações
Recurso orçamentário insuficiente para contratação dos itens	Averiguação inadequada da disponibilidade orçamentária para atendimento ao objeto pretendido	Remota	Alto	MODERADO	Verificação do orçamento disponível antes da realização da licitação	Equipe de Planejamento da Contratação e Secretaria de Finanças do TJCE	Verificar as contratações a serem executadas durante o ano para identificar a necessidade de suplementação orçamentária ou de remanejamentos	Secretaria de Finanças do TJCE
Seleção de prestadora de serviços sem condições de cumprir o contrato	Não averiguação necessária quanto à aptidão e à habilitação da prestadora de serviços no mercado nacional correspondente	Remota	Alto	MODERADO	Verificação se a prestadora de serviços atende os requisitos de habilitação exigidos	Requisitante, Equipe de Planejamento, Setor de Licitação	Não aceitação da proposta, se for o caso	Requisitante, Equipe de Planejamento, Setor de Licitação
Aceitação de proposta em desacordo com o exigido	Não realização das verificações e diligências pertinentes quanto à compatibilidade da proposta com o requisitado	Remota	Baixo	BAIXÍSSIMO	Verificação se a proposta e o preço oferecido são compatíveis com o requisitado e com o preço de mercado	Requisitante e Equipe de Planejamento	Solicitação de novas propostas, se for o caso	Requisitante

Atraso na entrega de materiais (camisas, medalhas, etc.)	Falha na logística da prestadora de serviços, problemas de transporte	Possível	Alto	ELEVADO	Acompanhar cronograma e garantir cumprimento dos termos contratados	Equipe de Planejamento da Contratação	Estabelecer um plano de contingência contratual que inclua penalidades por atraso	Equipe de Planejamento da Contratação
Condições climáticas desfavoráveis (chuva forte)	Fenômenos naturais inesperados	Possível	Médio	MODERADO	Monitoramento da previsão do tempo; garantir estrutura de tendas	Equipe de Planejamento da Contratação	Caso as condições climáticas previstas sejam severas e seja necessário adiar o evento, garantir que seja feita a comunicação prévia aos participantes	Equipe de Planejamento da Contratação
Baixa participação no evento	Falta de divulgação adequada, pouco interesse dos servidores	Possível	Médio	MODERADO	Aumentar esforços de divulgação; incentivar a participação interna	Assessoria de Comunicação	Implementar uma campanha de engajamento intensiva e interativa	Assessoria de Comunicação
Problemas com a entrega de alimentos e hidratação	Falha na logística da prestadora de serviços, problemas de transporte	Remota	Médio	BAIXO	Garantir contratos com prestadoras de serviço locais e confiáveis	Equipe de Planejamento da Contratação	Confirmar com a prestadora de serviços o plano detalhado de entregas no dia do evento	Equipe de Planejamento da Contratação

Equipe de Planejamento:

José Marcelo Maia Nogueira

Gerente de Desenvolvimento e Atenção à Saúde, em substituição

Natanael Moraes Gonçalves Lima

Técnico Judiciário

Visto por:

Jacqueline Lima Alves

Secretária de Gestão de Pessoas

*** COLORIR A CÉLULA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CONFORME ENQUADRAMENTO NA MATRIZ ILUSTRADA DE RISCOS ABAIXO.**

**** QUANDO O RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO FOR A CONTRATADA, ALÉM DA RESPONSABILIDADE INERENTE PELAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, IMPLICA EM PERDA DE DIREITO A INCREMENTOS FINANCEIROS POR ADITIVOS OU PERDAS FINANCEIRAS PELA OCORRÊNCIA DO RISCO OU SUA IMINÊNCIA.**

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos:

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou Compromete imediatamente as atividades-fim do TJCE.

Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-meio ou certamente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou Retarda processos internos; e/ou Outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos:

Probabilidade	Definições Adotadas
Provável	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

MATRIZ ILUSTRADA DE RISCOS:

Probabilidade Impacto	PROVÁVEL Valor 3	POSSÍVEL Valor 2	REMOTA Valor 1
ALTO Valor 3	Risco Extremo Somatório de Valor 6	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4
MÉDIO Valor 2	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3
BAIXO Valor 1	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO MAIA NOGUEIRA**, **Servidor**, em 04/05/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL MORAIS GONCALVES LIMA**, **Servidor**, em 04/05/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACQUELINE LIMA ALVES**, **Gestor de Unidade**, em 06/05/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0626832** e o código CRC **50EDF196**.

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA - 3ª Edição da Caminhada/Corrida de Rua do TJCE

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)		
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA		
10/2026		
FORTALEZA		
1. PONTUALIDADE DA EXECUÇÃO		
OCORRÊNCIA 1: Início e término das atividades conforme cronograma.		
AFERIÇÃO: (Nº etapas no prazo ÷ total de etapas) × 100		
Meta: 100% Cumprimento		
OBSERVAÇÃO: Relatório do fiscal do contrato.		
TOTAL DE OCORRÊNCIAS:		
2. QUALIDADE DA INFRAESTRUTURA		
OCORRÊNCIA 2: Avaliação do estado e funcionalidade dos itens de apoio (tendas, som, etc.)		
AFERIÇÃO: (Itens conformes ÷ total de itens avaliados) × 100		
OBSERVAÇÃO: Check-list de fiscalização / fotos / registros		
Meta: ≥ 90% de conformidade		
TOTAL DE OCORRÊNCIAS:		
3. PRIMEIROS SOCORROS		
OCORRÊNCIA 3: Disponibilidade e atendimento por equipe de saúde		
AFERIÇÃO: (Presença de ambulância, médico, socorrista)		
OBSERVAÇÃO: Relatório de fiscalização		
Meta: 100% de cobertura		
TOTAL DE OCORRÊNCIAS:		
4. COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO		
OCORRÊNCIA 4: Clareza na comunicação visual, placas, orientações para corredores		
AFERIÇÃO: (Elementos adequados ÷ total esperado) × 100		
OBSERVAÇÃO: Avaliação do fiscal / registros fotográficos		
Meta: ≥ 90% de conformidade		
TOTAL DE OCORRÊNCIAS:		
5. ENTREGA DOS MATERIAIS DE USO PESSOAL		
OCORRÊNCIA 5: Entrega dos kits e medalhas dos participantes (blusas, medalhas, viseiras, sacolicha, identificação e chip, etc.)		
AFERIÇÃO: (Número de kits e medalhas entregues ÷ total de participantes inscritos) × 100		
OBSERVAÇÃO: Protocolo de entrega / registo do fiscal		
Meta: 100% da entrega		
TOTAL DE OCORRÊNCIAS:		

APURAÇÕES DO FATOR DE ACEITAÇÃO (FAC) E DO PERCENTUAL A GLOSAR NO PERÍODO (PGP)					
1. Número da Ocorrência	1	2	3	4	5
2. Quantidades apuradas no período (QTDE)					
Total de ocorrências:					
3. Tolerância item a item (TOL)	0	1	0	1	0
4. Excesso de Ocorrências (XS) = QTDE – TOL					
5. Peso item a item (PESO)	1,5	2	2,5	1,5	2,5
6. Quantidades ponderadas item a item QPON = XS x PESO					
FATOR DE ACEITAÇÃO (soma do item 6.)					
FAIXA PERCENTUAL: CONFORME TABELA ABAIXO					
Percentual de Avaliação dos Serviços (PAS): CONFORME TABELA ABAIXO					
Percentual a Glosar sobre o Preço mensal (PGP): = 100% – PAS	%				

EFEITOS REMUNERATÓRIOS SOBRE O PREÇO MENSAL DO CONTRATO			
FATOR DE ACEITAÇÃO	FAIXA	PAS	PGP
0	1	100,00%	0,00%
1 a 25	2	99,00%	1,00%
26 a 50	3	97,00%	3,00%
51 a 75	4	95,00%	5,00%
76 ou mais	5	90,00%	10,00%



TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO N°	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
N° DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX;

- XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

Matrícula: xxxxxx



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de serviços acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

Matrícula: xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a FORNECEDORA apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

Matrícula: xxxxxx

ANEXO 2 DO EDITAL – ORÇAMENTO DETALHADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Contratação de prestação de serviços de planejamento, produção e execução da 3ª Edição da Caminhada/Corrida de Rua do TJCE para os(as) servidores(as) e magistrados(as) de todas as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.	1	R\$ 406.140,00	R\$ 406.140,00

Observação:

Em caso de divergência entre os valores deste anexo e os valores das demais peças que compõem o processo de contratação, prevalecerão os valores deste anexo.

ANEXO 3 DO EDITAL – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/2026.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço/Telefone: _____

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Contratação de prestação de serviços de planejamento, produção e execução da 3ª Edição da Caminhada/Corrida de Rua do TJCE para os(as) servidores(as) e magistrados(as) de todas as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.	1	R\$	R\$

Valor Total da Contratação	
-----------------------------------	--

Declaramos que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

Observação:

Emitir em papel que identifique o licitante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO 4 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, e ainda, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não atingiram o limite estabelecido, nos termos do **§2, do artigo 4º, da Lei 14.133/21.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ANEXO 5 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ANEXO 6 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 em harmonia com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

ANEXO 7 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20____, em cumprimento a exigência contida no artigo 63, I, da Lei n. 14.133/2021, aos requisitos de habilitação deste edital. E para os fins do disposto no **subitem 5.1.6.9** do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/20____, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a **proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20____ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, ____ de _____ de 20 ____.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

**ANEXO 8 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA
CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

(DECLARAÇÃO EXIGÍVEL, EXCLUSIVAMENTE, EM LICITAÇÕES DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM
REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n.
_____, por intermédio do seu representante legal
_____, portador da Carteira de Identidade n.
_____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins da contratação de serviços
contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que preenche 8% (oito por cento) das vagas previstas
com mulheres vítimas de violência doméstica, nos moldes do art. 3º do Decreto n. 11.430/2023.

_____, em ____ de _____ de 20__.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO,
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



ANEXO 9 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ANEXO 10 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ANEXO 11 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

ANEXO 12 DO EDITAL – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contratação de prestação de serviços de planejamento, produção e execução da 3ª Edição da Caminhada/Corrida de Rua do TJCE para os(as) servidores(as) e magistrados(as) de todas as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. e o XXXXXXXXXXXXXXXX.

Nº XX/2026

Processo Administrativo nº 8501398-
62.2026.8.06.0000

**CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC): RDP-
SGP-2026-67**

CONTRATANTE: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambé, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). **Heráclito Vieira de Sousa Neto** e por seu(sua) Secretário(a) de Gestão de Pessoas, **Jacqueline Lima Alves**, e

CONTRATADA: **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXX**, e sediada na **XXXXX**, neste ato representada pelo seu **XXXXX**, Sr.(a) **XXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXX**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados e abaixo assinados resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que está vinculado ao instrumento convocatório da respectiva licitação, bem como à proposta da **CONTRATADA** e se regerá Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações, pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2024, suas alterações e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto deste Instrumento consiste na Contratação de prestação de serviços **de planejamento, produção e execução da 3ª Edição da Caminhada/Corrida de Rua do TJCE** para os(as) servidores(as) e magistrados(as) de todas as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará., que tem como objetivo estimular a prática de exercícios físicos, assim como, celebrar o dia do Servidor Público no ano de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2. O objeto do presente contrato será executado no regime de empreitada por preço global conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. **025/2026** e seus anexos, bem como nos **Anexos** _____ deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O valor total e máximo do presente contrato é de R\$ _____ (_____) para todo o contratado, respeitando os valores elencados no **Anexo 2 do Edital (Orçamento Detalhado)**, sendo devidos somente os valores respectivos aos objetos efetivamente recebidos, na forma e proporção do recebimento, medição e avaliação da qualidade, conforme Anexo 1 do Edital (Termo de Referência).
- 3.1. **INCLUSÕES NO PREÇO** - Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto e, ainda, todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e estão incluídos nos preços.
- 3.1.1. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, necessários para a realização do seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, inclusive lucro da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.
- 3.2. É de inteira responsabilidade de a **CONTRATADA** obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto deste contrato, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

4. Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência de cada parcela do preço segundo sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da respectiva data-base, os preços deste contrato poderão ser atualizados mediante:
- 4.1. **REAJUSTE** - Após o prazo supracitado, através de requerimento formal da **CONTRATADA**, o preço poderá ser reajustado mediante variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, conforme divulgado pelo IBGE, observando-se o disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. O reajuste será aplicado por meio de apostilamento ou termo aditivo, desde que mantidas as condições originais do contrato e mediante comprovação da variação do índice.
- 4.2.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.3. **REVISÃO DE PREÇO** - Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.
- 4.3.1. Caberá revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **TJCE** para a justa remuneração da obra, serviço ou

fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

- 4.3.1.1. Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4. A resposta ao pleito de reequilíbrio econômico-financeiro será proferida pelo TJCE no prazo de **31 (trinta e um) dias úteis**, contado do recebimento da demonstração analítica da variação de custos apresentada pela contratada.
- 4.5. **PRECLUSÃO TEMPORAL** - Quando de interesse da **CONTRATADA**, para que seja promovida a revisão, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de **até 90 (noventa) dias** da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida, sendo que pedidos promovidos em momento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.
- 4.6. **PRECLUSÃO LÓGICA** - Caso haja formalização de aditivo contratual de qualquer natureza, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5. Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão promovidos nas exatas proporções e preços do que for efetivamente demandado, recebido e aceito, conforme qualidade avaliada, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, seguindo, ainda, o previsto no **item 19 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.
- 5.1. **GERAÇÃO DA NOTA FISCAL** - As cobranças só poderão ser promovidas após as respectivas notas fiscais terem sido aprovadas pelo **TJCE**, na proporção dos serviços executados e recebidos e desde que acompanhada dos documentos exigidos por conta deste contrato.
- 5.1.1. A Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados **deverá observar o CNPJ indicado na Nota de Empenho**.
- 5.2. **DATA LIMITE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL** - As Notas Fiscais devem ser emitidas e encaminhadas após o recebimento definitivo do objeto, mediante comunicação do gestor do contrato.
- 5.3. **CONTEÚDO DA NOTA FISCAL** - A emissão dos documentos fiscais e de transporte deve respeitar as indicações porventura fornecidas pelo **TJCE**, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do contrato e o telefone do **TJCE**, quando exigido em campo próprio de emissão da nota fiscal eletrônica, e ainda, quando previsto no **ANEXO I**, a indicação do nível de serviço ou medição de resultado que determine o critério de apuração do valor de pagamento devido.
- 5.3.1. **CONTA PARA RECEBIMENTO** - Os dados bancários da **CONTRATADA** devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado ao **TJCE**, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.
- 5.3.2. **ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL** - Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a **CONTRATADA**, junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para o gestor ou fiscal de contratos indicado pelo **TJCE** contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.

- 5.3.2.1. **DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL** - Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a **CONTRATADA** adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e em PDF.
- 5.3.2.2. **EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO** - Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério do **TJCE**, pode ser dispensada a **CONTRATADA** de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pelo **TJCE**.
- 5.4. **CONDIÇÃO GERAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO** - A cada cobrança e como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal, através da entrega dos documentos abaixo:
- 5.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, bem como àquela relativa à Seguridade Social, do seu domicílio ou sede, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições sociais;
- 5.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;
- 5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;
- 5.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.5. **NATUREZA JURÍDICA DAS CONDIÇÕES** - As condições acima listadas tem natureza suspensiva e não se confundem com retenção de pagamentos, de modo que enquanto não atendidas as condições acordadas acima para que a **CONTRATADA** se torne credora de parcela do contrato, não haverá qualquer valor devido, e, uma vez atendidas todas as condições estabelecidas acima, a **CONTRATADA** tornar-se-á credora e deverá receber sua remuneração contando-se o prazo de vencimento a partir da data de regularização documental e cumprimento da condição.
- 5.6. **PRAZO DE PAGAMENTO** - As notas fiscais aprovadas pelo **TJCE** serão liquidadas em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do ateste da nota fiscal pelo **TJCE**, que depende do recebimento definitivo do objeto e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste contrato.
- 5.6.1. **ATRASO DE PAGAMENTO** - Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.
- 5.6.2. **INTERRUPÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO** - O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/ateste pelo **TJCE**, sem prejuízo da continuidade do contrato.
- 5.6.3. **DESCONTOS AUTORIZADOS** - O **TJCE** poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela **CONTRATADA** ou dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de empregados da **CONTRATADA** e quaisquer outros débitos.

- 5.6.4. **DESCONTOS FISCAIS** - O TJCE, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.
- 5.6.5. **COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA** - Caso a **CONTRATADA** tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal - ou descrito no corpo dela - declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.
- 5.6.6. **PROIBIÇÃO DE CESSÃO** - A **CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste contrato, salvo com concordância prévia e formal do TJCE.
- 5.6.7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos financeiros serão decorrentes do orçamento de recursos da Secretaria de Gestão de Pessoas - 04200011, junto à UG 040101 Fermoju, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200011.02.061.192.20509.15.339039.1.759.1200070.1.2.01
04200011.02.061.192.20509.15.339039.2.759.1200070.1.2.01

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além das demais obrigações estipuladas neste contrato, **no item 16 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:
- 6.1. **RESPONSABILIDADE EXECUTIVA** - Planejar, conduzir e executar os serviços com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste contrato e no **ANEXO 1 do Edital (Termo de Referência)**, aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações dos serviços sem a prévia autorização do TJCE;
 - 6.2. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:** Seguir todas as condições, prazos e orientações definidas para a execução e recebimento dos serviços, dispostas nos **itens 7 e 18 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.
 - 6.3. **PARÂMETROS EXTRACONTRATUAIS** - Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização dos serviços, assim como normas técnicas aplicadas ao objeto da contratação, isentando a **O TJCE** de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;
 - 6.4. **NOMEAÇÃO DE PREPOSTO** - Constituir formalmente preposto(s) para representá-la na execução do contrato e nas reuniões de definição operacional, através de instrumento escrito conforme modelo do **Anexo III do Termo de Referência (Termo de Nomeação de Preposto)**, salvo se a **CONTRATADA** alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;
 - 6.5. **DIREÇÃO DOS TRABALHOS** - Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução do objeto do contrato;
 - 6.6. **REGULARIDADE LEGAL** - Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;
 - 6.7. **INDENIZAÇÕES** - Indenizar o TJCE e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do serviço executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste contrato, bem como requerer imediata exclusão do TJCE de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou empregado da **CONTRATADA**, isentando o TJCE de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura

- já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;
- 6.8. **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** - Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta;
- 6.9. **INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO** - Comunicar formalmente ao **TJCE** sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, porventura, sejam encontrados em projetos ou especificações de pedidos ou de descrição do objeto;
- 6.10. **SIGILO** - Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente contrato, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pelo **TJCE**;
- 6.10.1. O representante da **CONTRATADA** tomará conhecimento do **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA** e assinará o documento, **ANEXO V**, juntamente com este contrato.
- 6.11. **FISCALIZAÇÃO** - Permitir acesso do **TJCE** em qualquer local onde seja executado serviço para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica;
- 6.12. **ADEQUAÇÃO TRABALHISTA** - Não utilizar mão de obra em desacordo com as normas legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assim como observar e fazer cumprir rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis por conta do emprego de profissionais na execução das atividades, além das normas coletivas da(s) categoria(s) envolvidas;
- 6.13. **AJUSTE DE TRABALHOS** - Atender prontamente as recomendações do **TJCE** no sentido de alterar os métodos empregados na execução dos serviços, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou ineficientes para o cumprimento dos prazos e resultado satisfatório na execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais, podendo negar-se a fazê-lo apenas quando a determinação do **TJCE** significar descumprimento à Lei ou norma técnica de execução ou a alteração for de significativo impacto em custos;
- 6.14. **EQUIPE DE TRABALHO** - Quanto à equipe responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, cabe obrigatoriamente à **CONTRATADA**:
- 6.14.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários para execução do objeto do contrato;
- 6.14.2. Manter, durante a vigência do contrato, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, devidamente identificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste contrato;
- 6.14.3. Respeitar as regras de acesso às instalações do **TJCE** e orientar os profissionais para que não transitem ou permaneçam em áreas diferentes daquelas indicadas e permitidas pelo **TJCE**, para acesso e execução dos serviços;
- 6.14.4. Manter o registro dos seus empregados permanentemente atualizado em formato admitido pelo Ministério do Trabalho, apresentando prontamente ao **TJCE**, sempre que solicitado pela mesma, bem como e as anotações da Carteira Profissional de cada empregado;
- 6.14.5. Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente venham a ocorrer por conta da execução do objeto deste contrato;

- 6.14.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais e profissionais necessários para execução do serviço, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução do contrato em regime extraordinário;
- 6.14.7. Disponibilizar acesso a todos empregados, documentação relativa ao cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, técnica, entre outras, referentes aos profissionais da equipe alocada neste contrato, insumos utilizados e trabalhos realizados, bem como a sistemas públicos ou privados que guardem informações relevantes sobre a regularidade trabalhista da **CONTRATADA**;
- 6.14.8. Observar e fazer cumprir a política de gestão integrada do **TJCE**.
- 6.15. **CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS** - Corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos serviços executados e substituir materiais porventura fornecidos que apresentarem qualquer tipo de falha ou impropriedade para a aplicação pretendida;
- 6.15.1. **EXECUÇÃO DIRETA INDENIZÁVEL** - Em caso de descumprimento de obrigação prevista neste subitem, poderá a o **TJCE** executar, direta ou indiretamente, o objeto do contrato ou a correção necessária, cobrando as despesas correspondentes, devidamente corrigidas, permitida a retenção de créditos da **CONTRATADA**.
- 6.16. **TRANSIÇÃO DO SERVIÇOS PRESTADOS** - Repassar, quando do período de transição inicial e/ou final do contrato, ou quando solicitado pelo **TJCE**, aos profissionais indicados pelo **TJCE**, os documentos, procedimentos e demais informações necessárias para continuidade dos serviços prestados na vigência do contrato.
- 6.17. **SUSTENTABILIDADE** - Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este contrato, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes do **TJCE**, legislação vigente e requisitos de sustentabilidade dispostos no **item 11 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**;
- 6.18. **UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** - Guardar e manusear cuidadosamente os materiais e equipamentos que porventura sejam disponibilizados pelo **TJCE** para a execução dos serviços, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, aqueles que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados, obrigando-se a devolver o acervo remanescente ao final de cada utilização ou do prazo de vigência do contrato, conforme seja requerido pelo **TJCE**;
- 6.19. **CREDENCIAIS DE ACESSO** - Zelar pela utilização restrita das credenciais de acesso – login e senha - aos sistemas do **TJCE** de modo que só sejam utilizadas por representante da **CONTRATADA** devidamente autorizado, comprometendo-se em trocar a senha de acesso, gerenciar e atualizar seus usuários, e avisar imediatamente qualquer suspeita de indevida utilização de acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

7. Além das demais obrigações estipuladas neste Termo de Contrato, no **item 16 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, caberá ao **TJCE**:
- 7.1. **GARANTIA DE ACESSO** - Permitir o acesso da **CONTRATADA** aos materiais e/ou locais necessários à execução e entrega do(s) objeto(s) contratado(s), desde que atendidos os pré-requisitos, normativos ou exigidos neste contrato e seus anexos, para liberação de acesso;

- 7.2. Disponibilizar à **CONTRATADAS** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8. Os casos omissos serão decididos pelo TJCE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO

9. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo TJCE nos limites da Lei.

9.1. HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO UNILATERAL:

- 9.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 9.1.2. quando necessário acréscimo ou supressão do quantitativo de objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.2. HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO POR ACORDO, especialmente nos seguintes casos:

- 9.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 9.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 9.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;
- 9.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

- 9.3. **AJUSTES PRÉ-ACORDADOS - A CONTRATADA** concorda em manter estrutura capaz para adição de objeto e admite desde já acréscimos quantitativos nas mesmas condições deste contrato até o limite acima estabelecido.

- 9.4. **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** - Em qualquer caso de aditivo, será adicionada a seguinte cláusula de quitação ao instrumento de aditamento contratual:

“A **CONTRATADA** dá ao **TJCE**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todas as obrigações correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele”.

- 9.4.1. Caso exista alguma obrigação pendente de pagamento ou análise financeira em possível proveito à **CONTRATADA**, poderá ser objeto de ressalva na cláusula de quitação, acrescendo-se, ao final do texto acima a continuação:

“, ressaltando-se o(s) pagamento(s) pendente(s) relacionado a: _____”

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10. O presente contrato terá **vigência de 6 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e comprovação de vantagem para a Administração.
- 10.1. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 10.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 10.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11. Quanto às penalidades, deve-se observar o disposto nesta cláusula.
- 11.1. Ante eventual inadimplemento na execução deste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/21:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa;
- 11.1.3. de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou objetos não entregues, não recebidos definitivamente por incorreção ou recusados pelo **TJCE**;
- 11.1.4. de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços em retardo ou do objeto aplicado em retardado momento;
- 11.1.5. de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do objeto atrasado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 11.1.5.1. A estipulação de multas por atraso não significa que o TJCE vai aceitar serviços em retardo, ficando a seu critério aceitar em atraso, aplicando a multa de mora, ou extinguir o contrato por descumprimento, a qualquer momento de eventual atraso.
- 11.1.5.2. As multas que por porventura a **CONTRATADA** der causa poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo **TJCE**, ou ainda por outro meio que satisfaça a liquidação do débito, inclusive descontado da garantia, podendo ser cobradas judicialmente caso não haja suficiência e satisfação nos meios originalmente indicados;
- 11.1.5.2.1. Adicionalmente a estas multas acima pré-fixadas, recairá ainda sobre eventual inexecução total ou parcial as multas ou graduação porventura previstas para casos específicos no Edital, Termo de Referência ou em anexo específico deste contrato.
- 11.1.6. Impedimento de licitar e contratar;
- 11.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.1.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.1.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.1.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.1.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.1.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.1.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.

- 11.3. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.5. **NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR** - As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **TJCE** em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **TJCE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **TJCE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

13. A **CONTRATADA**, na execução do presente contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, poderá utilizar, se necessário, apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, exclusivamente para a execução de serviços acessórios, instrumentais ou complementares, sendo expressamente proibida a subcontratação da atividade-fim ou da integralidade deste contrato. Esse apoio técnico especializado restringir-se-á à prestação de serviços acessórios, tais como: fornecimento e montagem de estruturas temporárias (pórticos, palcos e tendas), serviços de sonorização e DJ, logística de entrega de kits de atleta, serviços de massoterapia, fornecimento de alimentação e hidratação, monitoramento do circuito, segurança privada, serviços de cronometragem eletrônica e captação de imagens. A **CONTRATADA** responderá, perante o **TJCE** e/ou terceiros, com exclusividade, pela fiel execução da integralidade dos serviços objeto deste contrato, independentemente da utilização de apoio especializado de terceiros.
- 13.1. A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela **PRESTADORA DE SERVIÇO**, não imputando nenhum ônus para o **TJCE**.

- 13.2. A empresa indicada pela CONTRATADA deverá, antes do início da execução, comprovar atendimento aos requisitos de qualificação técnica, mediante regularidade de habilitação, bem como demonstrar regularidade econômico-financeira, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos previstos neste Termo de Referência.
- 13.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **TJCE** a documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado, a qual será analisada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 13.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o **TJCE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 13.5. A subcontratação deverá ser firmada, preferencialmente, com Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), salvo nos casos em que haja inviabilidade técnica ou mercadológica devidamente justificada, sendo vedada qualquer relação de subordinação ou pessoalidade entre os empregados da contratante principal e os da SUBCONTRATADA.
- 13.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes, sócios ou empregados mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **TJCE**, ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como daqueles que sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA FINANCEIRA

14. Não será exigida garantia na presente contratação, tendo em vista que a ausência da garantia não provocará prejuízos ao Tribunal de Justiça.
- 14.1. Além disso, as empresas que atuam no ramo não costumam prestar garantia aos contratantes, o que pode ser um empecilho à ampla participação das empresas no certame, conforme **item 21 do Anexo 1 do edital (Termo de Referência)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 15.1. O **TJCE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- 15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;
- 15.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- 15.1.3. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo O TJCE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado

pelo O TJCE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

- 15.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 15.2.1. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
- 15.2.2. A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJCE**.
- 15.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao **TJCE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO

16. Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, a **CONTRATADA** declara, através da assinatura do presente contrato:
- 16.1. Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;
- 16.2. Que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente contrato e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e empregados e prevenir subcontratados, agentes ou terceiros;
- 16.3. Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste contrato, garantindo que seus prepostos, empregados e subcontratados ajam da mesma forma;
- 16.4. Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste contrato, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- 16.5. Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;
- 16.6. Concordam que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de

- qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;
- 16.7. Na esfera administrativa, será aplicada à CONTRATADA responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo - previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;
- 16.8. A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17. A execução do contrato será acompanhada por representantes do TJCE, definidos como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterão comunicação com o representante indicado pela CONTRATADA, seguindo as orientações definidas no **item 17 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18. Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:
- 18.1. **MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES** - este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a CONTRATADA todas as obrigações contidas neste instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores ou subcontratação, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.
- 18.2. **PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS** - Os termos do presente contrato representam o fiel e completo ajuste entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores ou baseados nos seus anexos.
- 18.3. **FORMA DE COMUNICAÇÃO** - As comunicações relativas ao presente contrato de fatos ou definições que não tenham participado ambas as partes, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica, e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.
- 18.4. **POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO** - Em qualquer caso de identificação pelo TJCE de anomalia de desenvolvimento da obra ou perda de performance ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá a **O TJCE** suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à CONTRATADA direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.
- 18.5. **TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO** - Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19. Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente contrato, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas deste instrumento contratual:
- 19.1. **Anexo 1 (Termo de Referência);**
- 19.2. **Anexo 2 (Proposta da Contratada);**
- 19.3. **Anexo 3 (Ficha de dados do Representante legal);**
- 19.4. **Anexo 4 (Termo de Nomeação de Preposto);**

19.5. **Anexo 5 (Termo de Compromisso de Sigilo e Normas de Segurança -TCMS)**

19.6. **Anexo 6 (Índice de Medição do Resultado - IMR)**

19.7. Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente contrato o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que acompanharam a licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este contrato em via única eletrônica, para que surta seus efeitos jurídicos.

Fortaleza, ____ de _____ de ____

Pela **CONTRATANTE**:

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ**

Jacqueline Lima Alves
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE

Pela **CONTRATADA**:

XXX

Representante Legal



ANEXO 1 - DO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE CULTURA E ENGAJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: Realização da 3ª Edição da Caminhada/Corrida de Rua do TJCE

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de contratação de prestação de serviços de planejamento, produção e execução da 3ª Edição da Caminhada/Corrida de Rua do TJCE para os(as) servidores(as) e magistrados(as) de todas as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que tem como objetivo estimular a prática de exercícios físicos, assim como celebração ao Dia do(a) Servidor(a) Público, que é comemorado em 28 de outubro, nos termos e quantidades adiante detalhados.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva - por padrões usuais do mercado e de natureza continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo original de vigência da contratação pretendida é de 6 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência atendem à necessidade de promover a saúde mental, física e o bem-estar dos(as) servidores(as) e magistrados(as) para o bom funcionamento do Tribunal, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômico.

3.2. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal entendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal.

3.3. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO

OBJETO

4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, os serviços pretendidos são essenciais e garantem a manutenção das atividades do TJCE, pois estão diretamente relacionados à atividade-fim do Poder Judiciário, que necessita do planejamento, da produção e da execução da 3ª Edição da Caminhada/Corrida de Rua do TJCE para a promoção da saúde física e mental dos(as) servidores(as) e magistrados(as), o que assegura o perfeito funcionamento de suas estruturas e a prestação de jurisdição aos(às) cidadãos(ãs) atendidos(as).

4.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência permitem que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará cuide de sua principal força de trabalho, os(as) servidores(as) e magistrados(as), promovendo um ambiente de trabalho equilibrado e saudável, e se relacionam com o aumento da motivação e do desempenho dos(as) colaboradores(as), de modo a entregar condições para os trabalhos requeridos e para a boa prestação jurisdicional, por decorrência.

4.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência se mostram aptos a resolver a necessidade de promoção da prática de atividades físicas, bem como de integração entre os(as) colaboradores(as), pelo período determinado, garantindo o bem-estar físico e mental dos(as) participantes, além do fortalecimento do espírito de equipe e da melhoria do ambiente de trabalho.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

5.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve possuir capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços.

5.3. Nos casos de atividades ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s).

5.4. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

5.4.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores(as) flagrados(as) explorando trabalhadores(as) em condições análogas às de escravo(a), instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH N° 4 DE 11/05/2016;

5.4.2. Não ter sido condenada, a empresa ou seus(suas) dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

5.5. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991.

5.6. Na medida em que se trata de contratação de serviços de planejamento, produção e execução de caminhada/corrida de rua, adicionalmente a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar sua expertise e experiência na organização de eventos similares. Além disso, deverá apresentar certificações, qualificações ou reconhecimentos relevantes na área de organização de caminhadas/corridas de rua.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Início da execução do objeto: A 3ª Edição da Caminhada/Corrida de Rua do TJCE está programada para o dia 24 de outubro de 2026, sábado, em celebração ao Dia do(a) Servidor(a) Público(a), que é comemorado em 28 de outubro.

6.2. Os serviços abrangem o fornecimento e a aplicação de materiais e equipamentos de responsabilidade

da PRESTADORA DE SERVIÇOS, necessários aos seus objetivos, conforme o item 8.1 deste Termo de Referência.

6.3. Os serviços serão considerados executados com a máxima qualidade pela PRESTADORA DE SERVIÇOS desde que atenda ao seguinte, incluída a aplicação dos respectivos materiais e equipamentos:

6.3.1. Disponibilizar 2100 (duas mil e cem) vagas de inscrição na corrida, podendo participar os(as) magistrados(as), servidores(as) efetivos(as), cedidos(as), exclusivamente comissionados(as), terceirizados(as) e estagiários(as), e podendo abrir para os(as) familiares caso exista vaga ociosa, conforme regulamento de inscrição.

6.3.2. Promover 3 (três) categorias de percurso definidas pela quilometragem percorrida, a saber: 3 km, 5 km e 10 km.

6.3.3. Fornecer kit do(a) corredor(a) contendo camisa, viseira, sacochila, identificação e chip para todos os(as) participantes inscritos. Os kits eventualmente não entregues aos(as) participantes deverão ser disponibilizados ao TJCE após o evento, com devida comprovação do saldo.

6.3.4. Dispor de medalha para todos os(as) participantes que completarem o percurso elegido.

6.3.5. Dispor de troféus para as 3 (três) primeiras colocações de cada percurso nas categorias feminina e masculina.

6.3.6. Realizar fiscalização da prova durante todo o percurso, bem como providenciar mecanismos e/ou itens de fiscalização e controle da prova e dos(as) atletas.

6.3.7. Realizar a sinalização e marcação de kms e hidratação no percurso, sinalizando com aviso de metragem a cada quilômetro e especificando a distância percorrida por percurso.

6.3.8. Fornecer pontos de hidratação no decorrer do percurso.

6.3.9. Disponibilizar 2 (dois) pontos de entrega de kits do(a) corredor(a) durante 3 (três) dias anteriores à realização da corrida; os locais de entrega dos kits serão informados pela Administração.

6.3.10. Fornecer a estrutura e segurança necessárias para realizar o evento.

6.3.11. Realizar montagem e desmontagem das estruturas do evento.

6.3.12. Realizar a limpeza do local após o evento, garantindo o descarte sustentável e conforme as diretrizes de responsabilidade ambiental.

6.3.13. Apresentar, em até 10 (dez) dias antes da realização do evento, o layout e proposta de percursos para serem aprovados previamente pelo TJCE.

6.3.14. Apresentar, em até 10 (dez) dias antes da abertura das inscrições, o regulamento da corrida para ser aprovado previamente pelo TJCE.

6.3.15. Apresentar, em até 60 (sessenta) dias antes da realização do evento, as amostras (arte/material) das medalhas, troféus, camisas, viseiras e sacochilas, para serem aprovadas previamente pelo TJCE.

6.3.16. Realizar, em até 7 (sete) dias antes da data da prova, um briefing com todos os(as) responsáveis pelas Providências de Adequação do Órgão e com a equipe de planejamento do TJCE.

6.3.17. Encaminhar, em até 05 (cinco) dias após o respectivo evento, um RELATÓRIO FINAL, em papel timbrado da contratada, carimbado e assinado pelo representante legal da empresa, contendo todas as informações sobre o evento ocorrido, e anexar fotos (registro fotográfico de todos os serviços, estruturas, provas, premiações etc.) que comprovem a execução do objeto contratual.

6.3.18. Realizar, em até 2 (duas) horas após a largada, solenidade de premiação para a entrega dos troféus.

6.3.19. Providenciar todos os alvarás e autorizações necessários junto aos órgãos envolvidos, tais como: Órgãos Municipais de Trânsito, Secretarias municipais e/ou Regionais, Federação Cearense de Atletismo e demais órgãos/instituições pertinentes em cada município. Todas as taxas necessárias à realização dos eventos ocorrerão por conta da CONTRATADA.

6.3.20. A CONTRATADA deverá acompanhar e coordenar o trânsito junto aos órgãos de fiscalização de trânsito local (AMC, DETRAN, ETUFOR e BPRE).

6.3.21. Fornecer serviço de emergência e primeiros socorros, composto por 1 ambulância tipo UTI móvel,

com desfibrilador, com motorista e equipe mínima de 1 médico e 1 socorrista. O serviço deverá estar disponível das 5h da manhã até as 12h (meio-dia) do dia do evento.

6.3.22. Seguro de vida pessoal “individual”, de forma a cobrir despesas.

6.4. Cronograma de realização dos serviços:

6.4.1. Os horários da 3ª Edição da Caminhada/Corrida de rua do TJCE, considerando as necessidades logísticas e as particularidades da execução, como horários de montagem, distribuição de materiais e cronograma de atividades planejadas durante o evento, serão:

6.4.1.1. Montagem: A partir de 18 horas do dia 23/10/2026.

6.4.1.2. Concentração: Às 05:30 do dia 24/10/2026.

6.4.1.3. Largada: Às 05:45 do dia 24/10/2026.

6.4.1.4. Desmontagem: A partir de 12:00 do dia 24/10/2026.

6.5. Todas as atividades previstas deverão ser realizadas, em regra, nos horários acima estipulados, atendendo também peculiaridades de horários extraordinários, que serão previamente ajustados pelas partes, mediante flexibilização da prestação de serviços e utilização de banco de horas com os(as) empregados(as) envolvidos(as).

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O local de prestação dos serviços é no endereço da sede administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, situada na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima - Cambéa, Fortaleza - CE, 60830- 120, com o seguinte detalhamento:

7.1.1. Ponto de partida: A largada ocorrerá em via pública ou espaço amplo a ser definido formalmente pela Contratante em momento oportuno, local onde também será instalada a infraestrutura da área de concentração dos(as) participantes e o pórtico de partida.

7.1.2. Percursos:

7.1.2.1. 3 km: percurso destinado a iniciantes e participantes que desejam uma caminhada leve.

7.1.2.2. 5 km: percurso intermediário, ideal para corredores(as) regulares.

7.1.2.3. 10 km: percurso mais longo, desenhado para corredores(as) mais experientes.

7.1.3. Ponto de chegada: A linha de chegada ocorrerá no mesmo local definido para a partida, na via principal do espaço a ser indicado pela Contratante, integrando a mesma infraestrutura da área de dispersão dos(as) participantes.

7.2. Internamente no endereço de prestação de serviços, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá direcionar seus(suas) trabalhadores(as) aos locais onde sejam necessárias as atividades, não havendo garantia de localização única ou exclusiva para a PRESTADORA DE SERVIÇOS ou para os (as) seus(suas) trabalhadores(as).

8. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS E PESSOAL A SER DISPONIBILIZADO

8.1. Os serviços exigem a utilização dos materiais abaixo descritos, admitindo substituição por outros de melhor qualidade, desde que aprovados previamente pela CONTRATANTE. Exigem, outrossim, pessoal a ser disponibilizado, conforme previsto a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
1	Água mineral, copo 200ml	12.600

2	Cocho para água com gelo	38
3	Kit alimentação, contendo: 1 banana prata ao ponto para consumo; 1 maçã gala tipo 1 ao ponto para consumo; 1 barra de cereal de frutas com no mínimo 22g; 1 paçoca de amendoim; 1 sachê isotônico 200ml na temperatura ideal para consumo resfriada (conforme especificações do produto); transporte, armazenamento e ensacolamento inclusos	2100
4	Camisa personalizada em material <i>dryfit</i>	2100
5	Par de meias de cano médio personalizada	2100
6	Viseira personalizada em material poliamida (tactel) e acabamento com faixa para absorção de suor e regulagem em velcro	2100
7	Sacochila com material em nylon, com 25cm de largura x 35cm de altura, arte fornecida pelo TJCE	2100
8	Identificação do atleta com número, nome, percurso, com 2 serrilhas destacáveis (1 para recebimento do kit alimentação pós-corrida e 1 para recebimento da medalha) com jogo de 4 alfinetes.	2100
9	Medalhas personalizadas conforme especificação: em zamac (ferro fundido), sendo 2 faces em baixo relevo, esmaltada, tendo 10cm de diâmetro, 2mm de espessura e fita de 80cm x 2,5cm de largura	2100
10	Protetor solar hipoalergênico, frasco ou sachê de, no mínimo, 10 ml, fator de proteção mínimo 50 FPS, proteção UVA e UVB, não oleoso, resistente à água e suor, com registro na ANVISA.	2100
11	Squeeze dobrável 350ml plástico BPA free (personalizada)	2100
12	Toalha de mão (personalizada)	2100
13	Troféu com medidas de 21cm x 10cm esmaltada com base em MDF	27
14	Cronometro de pódio de LED	2
15	Sistema de cronometragem eletrônica com pontos de controle de chip	1
16	Desenho percurso/mapa.	1
17	Placas de marcação do percurso medindo no mínimo 150 cm por 75 cm (A x L), confeccionada em lona com estrutura em madeira ou metal.	15
18	Coordenação técnica	1
19	Estruturas (palco, tenda, pódio, backdrop e pódio)	1
20	Gerador	1
21	Som + Dj	1
22	Banheiros químicos	10

23	Ambulância UTI de suporte avançado, equipada como uma UTI móvel e ser tripulada por 1 médico, 1 enfermeiro, 1 técnico de enfermagem e 1 condutor, devidamente habilitados, capacitados e regulares com seus órgãos de classe.	1
24	Serviço de Massoterapia: Equipe com 4 profissionais, cadeiras/macac e insumos inclusos para atendimento pós-prova.	1
25	Aquecimento Coletivo: Profissional de Educação Física (CREF ativo) para condução de atividade rítmica pré-largada.	1
26	Totem Fotográfico Interativo: Equipamento para registro fotográfico. O serviço deve incluir: 1. Impressão térmica instantânea ilimitada em papel fotográfico; 2. Personalização da moldura com a identidade visual da 3ª Corrida do TJCE; 3. Presença de 01 (um) monitor/operador durante todo o evento para auxílio aos participantes.	2

A camiseta deverá ser confeccionada em tecido tecnológico tipo *DryFit*, apropriado para atividades físicas e eventos institucionais, com as seguintes características:

a. **Modelo:** Camiseta tipo T-shirt, com gola careca, manga curta, corte tradicional (ou slim, conforme necessidade), unissex.

b. **Tecido:** Malha *Dry Fit*, composta de 100% poliéster ou poliéster com elastano (mínimo de 90% poliéster), com gramatura entre 130g/m² e 160g/m².

c. **Características do tecido:** Leve, com toque macio e confortável, respirável, de secagem rápida, com tecnologia que permite a evaporação do suor, favorecendo o conforto térmico. Preferencialmente com propriedades antibacterianas e antiodor.

d. **Acabamento:** Costuras reforçadas com pesponto duplo nas mangas e barra inferior. Reforço ombro a ombro. Gola em ribana ou acabamento em viés.

e. **Cores:** A definir pelo contratante, podendo ser lisas ou com estampa por sublimação, conforme identidade visual do evento/projeto.

f. **Personalização:** Estampa com logomarcas e artes definidas pelo contratante, aplicadas por sublimação, silk screen ou transfer digital, com resistência mínima de 30 lavagens sem desbotamento.

g. **Tamanhos:** Diversos tamanhos (P, M, G, GG), conforme grade fornecida pelo contratante.

8.2. Os materiais a serem utilizados nos serviços deverão ser de boa qualidade e em quantidade suficiente para atender aos serviços.

8.3. Todos os materiais necessários para a prestação de serviços – sejam insumos ou consumos - deverão ser fornecidos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

8.4. Os materiais eventualmente não entregues aos(às) participantes deverão ser disponibilizados ao TJCE após o evento com devida comprovação do saldo.

8.5. No que se refere ao quantitativo de copos de águas, considerando que a estimativa para a presente edição é de 2.100 participantes, bem como os feedbacks do evento anterior, que apontaram insuficiência no abastecimento, sugere-se a contratação de 12.600 (doze mil e seiscentos) copos de água mineral. O quantitativo proposto assegura uma média de 6 (seis) copos por atleta, sanando a escassez reportada na edição passada, que contou com aproximadamente 4 copos por participante, e garantindo a hidratação adequada de todo o evento. Reforça-se que este parâmetro métrico tomou como base o Contrato nº 2026.0304.4/2026, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o qual previu o fornecimento de 19.200 copos para 3.500 participantes, média de 5,5 copos por pessoa, demonstrando o alinhamento da presente proposta com as práticas regulares de contratação da Administração Pública.

9. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

9.1. As máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, bem como a respectiva manutenção deles.

9.2. As máquinas, equipamentos e utensílios compreendem atualmente, exemplificativamente, aqueles listados no item 8.1 deste Termo de Referência.

10. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

10.1. Os(as) trabalhadores(as) alocados(as) pela PRESTADORA DE SERVIÇOS deverão possuir capacitação mínima para o exercício das atividades, o que contempla, ao menos, o domínio da língua portuguesa lida e falada e noções básicas de matemática.

10.2. Especificamente para as atividades de organização e gestão de eventos esportivos como caminhadas/corridas de rua, deverá haver comprovação de qualificação em planejamento e execução de eventos de grande porte.

10.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá contar com equipe:

10.3.1. experiente na produção e organização de caminhadas/corridas;

10.3.2. em quantidade e especialização adequada para a realização e promoção do evento;

10.3.3. conhecedora dos trâmites necessários junto aos órgãos competentes para realizar a ação esportiva;

10.3.4. constituída por profissionais que possuam registros e licenças obrigatórios para a realização e promoção da caminhada/corrída.

10.4. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá dispor de infraestrutura e capacidade logística adequada para lidar com as necessidades do evento.

10.5. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. Dessa forma, ressalta-se que a empresa deve apresentar comprovação de ter fornecido o programa para a Administração Pública ou para iniciativa privada em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) da contratação pretendida. Tal comprovação de aptidão será realizada por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6. Admitir-se-á a apresentação de atestados distintos, observadas as quantidades estabelecidas para cada um deles. Para efeito de aferição do percentual estipulado, será aceito o somatório dos atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

11. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a FORNECEDORA deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

11.2. Estes critérios englobam:

11.2.1. Estímulo à Logística Reversa e Conscientização:

11.2.1.1. Sugere-se a disponibilização de recipientes específicos para a coleta seletiva e o descarte exclusivo dos copos de água mineral ao longo do percurso e na área de concentração.

11.2.1.2. Recomenda-se que o resíduo plástico recolhido e as sobras de materiais descartáveis sejam direcionados a associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis locais.

11.2.1.3. O fornecimento de squeezes dobráveis livres de bisfenol e a utilização de cochos com água e

gelo servem como incentivo ao reuso, auxiliando na redução do descarte de copos plásticos descartáveis.

11.2.2. Prevenção ao Desperdício de Alimentos:

11.2.2.1 Eventuais sobras de frutas e insumos do Kit Alimentação que estiverem em perfeitas condições de consumo podem ser destinadas a programas sociais ou instituições de caridade locais, evitando-se o descarte desnecessário.

11.2.3. Preferência por Materiais de Baixo Impacto:

11.2.3.1. Na entrega dos insumos têxteis e brindes (camisas, viseiras e sacochilas), sugere-se priorizar o uso de embalagens coletivas para transporte, reduzindo a utilização de ensacamento plástico individual.

11.2.4. Eficiência Energética e Controle de Emissões:

11.2.4.1 Recomenda-se que os equipamentos operem em plenas condições de manutenção, priorizando o uso de combustíveis menos poluentes e mantendo os níveis de ruído dentro dos limites permitidos.

11.2.4.2 Sugere-se a preferência por equipamentos de sonorização e painéis de LED que possuam tecnologia voltada à eficiência energética.

11.2.5. Responsabilidade Sanitária e Insumos Cuidadosos:

11.2.5.1 No caso dos banheiros químicos, sugere-se a utilização de produtos químicos sanitários biodegradáveis.

11.2.5.2 Para o protetor solar e insumos de massoterapia, recomenda-se o uso de produtos com registro regular na ANVISA, priorizando fórmulas de menor impacto ambiental.

11.3. Dessa forma, a FORNECEDORA não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA, na execução do presente contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, poderá utilizar, se necessário, apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, exclusivamente para a execução de serviços acessórios, instrumentais ou complementares, sendo expressamente proibida a subcontratação da atividade-fim ou da integralidade deste contrato. Esse apoio técnico especializado restringir-se-á à prestação de serviços acessórios, tais como: fornecimento e montagem de estruturas temporárias (pórticos, palcos e tendas), serviços de sonorização e DJ, logística de entrega de kits de atleta, serviços de massoterapia, fornecimento de alimentação e hidratação, monitoramento do circuito, segurança privada, serviços de cronometragem eletrônica e captação de imagens. A CONTRATADA responderá, perante o TJCE e/ou terceiros, com exclusividade, pela fiel execução da integralidade dos serviços objeto deste contrato, independentemente da utilização de apoio especializado de terceiros.

12.2. A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela PRESTADORA DE SERVIÇO, não imputando nenhum ônus para o TJCE.

12.3. A empresa indicada pela CONTRATADA deverá, antes do início da execução, comprovar atendimento aos requisitos de qualificação técnica, mediante regularidade de habilitação, bem como demonstrar regularidade econômico-financeira, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos previstos neste Termo de Referência.

12.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao TJCE a documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado, a qual será analisada e juntada aos autos do processo correspondente.

12.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o TJCE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.6 A subcontratação deverá ser firmada, preferencialmente, com Microempresas (ME) ou Empresas de

Pequeno Porte (EPP), salvo nos casos em que haja inviabilidade técnica ou mercadológica devidamente justificada, sendo vedada qualquer relação de subordinação ou pessoalidade entre os empregados da contratante principal e os da SUBCONTRATADA.

12.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes, sócios ou empregados mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TJCE, ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como daqueles que sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

13.1. Tendo em vista a natureza do objeto contratado — serviços comuns e continuados de planejamento, produção e execução de evento esportivo institucional — **fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio**, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Tal vedação fundamenta-se na necessidade de assegurar:

- **Unicidade de comando e controle** da execução contratual, especialmente no que se refere à gestão de pessoal, responsabilização por eventuais inadimplementos e condução uniforme das atividades;
- **Mitigação de riscos operacionais e jurídicos** decorrentes da descentralização da execução entre diferentes empresas;
- **Ausência de prejuízo à ampla concorrência**, uma vez que empresas atuantes no ramo possuem plena capacidade de participar da licitação de forma individual.

A medida visa resguardar o interesse público, garantir a segurança jurídica e promover maior efetividade na gestão contratual do evento.

14. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

14.1. O preço fixado em contrato para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento e constantes no anexo I deste Termo de Referência.

14.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

14.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, seja por se situarem no nível mínimo destas, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.

14.4. Após a prestação dos serviços, o(a) representante do TJCE apresentará à PRESTADORA DE SERVIÇOS o instrumento “Medição de Serviços Prestados”, que conterà, no mínimo:

14.4.1. Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao Contrato;

14.4.2. Número do Contrato;

14.4.3. Partes Contratuais;

14.4.4. Síntese do objeto;

14.4.5. Listagem de ocorrências e medições;

14.4.6. Fator percentual de aceitação e remuneração dos serviços.

14.5. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento “Medição de Serviços Prestados” ante a qualidade esperada dos seus serviços e respectivos impactos financeiros, de modo a precificar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pagos.

15. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO OBJETO

15.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato, seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, deverá:

15.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.1.2. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda eventual dificuldade executiva, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e sugestão de reacomodação de agenda de atividades.

15.1.3. Executar o contrato dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas.

15.1.4. Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, o(a) representante do TJCE com vista a discutir realidades de execução dos serviços e ajustes necessários.

15.1.5. Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a segurança, a qualidade e a quantidade de serviços executados.

15.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros(a) ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

15.1.7. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos e por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, relacionados a acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza merecido pelos(as) trabalhadores(as), taxas públicas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, validades e garantias e quaisquer outros.

15.1.8. Assumir e reembolsar eventuais condenações judiciais de qualquer natureza que forem devidas a empregados(as) pelo desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, isentando o TJCE de qualquer vínculo ou ônus direto com trabalhadores(as), prestadores(as) de serviços ou fornecedores(as) relacionados a este contrato e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes(as).

15.1.9. Exigir que seus(suas) trabalhadores(as) mantenham um comportamento cortês, profissional e empático durante o atendimento aos(às) usuários(as) internos(as) e externos(as). Isso inclui uma comunicação clara, respeitosa, protocolarmente adequada e amigável, independentemente do canal utilizado.

15.1.10. Treinar e capacitar periodicamente os(as) empregados(as) em boas práticas para redução de desperdícios.

15.1.11. Nomear, de modo documentado na forma do anexo deste Termo de Referência, PREPOSTO(A) responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos(às) executantes dos serviços.

15.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TJCE ou a terceiros(as), decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de

sua responsabilidade, o fato de o TJCE proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

15.1.13. Apresentar ao TJCE a documentação referente à regularidade com os pagamentos e com os compromissos assumidos relacionados à execução dos serviços.

15.1.14. Observar e cumprir as normas relacionadas à segurança e higiene do trabalho.

15.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TJCE.

15.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus(suas) trabalhadores(as) e todos(as) que adentrem em locais ou se relacionem com integrantes do TJCE, das normas disciplinares e de conduta do TJCE.

15.1.17. Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio de seus(suas) trabalhadores(as).

15.1.18. Promover a destinação final ambientalmente adequada para rejeitos decorrentes das atividades desempenhadas neste contrato.

16. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

16.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Contrato e em seus anexos, bem como deverá:

16.1.1. Indicar o local onde deverá ser prestado o serviço.

16.1.2. Dar os meios aos(às) trabalhadores(as) da PRESTADORA DE SERVIÇOS para a realização dos trabalhos, tais como acesso a locais e suprimentos básicos que não tenham ficado a cargo da PRESTADORA DE SERVIÇOS, como, usualmente, energia elétrica e água.

16.1.3. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados.

16.1.4. Fornecer o layout de toda comunicação visual previamente solicitada pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

16.1.5. Divulgar o evento nos meios internos de comunicação oficial do TJCE.

16.1.6. Realizar a reserva do local onde ocorrerá a caminhada/corrida, isto é, da sede administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizada na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima - Cambéba, Fortaleza - CE, 60830-120.

16.1.7. Realizar a inscrição dos(as) participantes no evento.

16.1.8. Realizar a cobertura fotográfica e filmagens do evento.

17. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato será acompanhada por representantes do TJCE, definidos como Gestor Waleska Kalil de Moraes - Gerente de Desenvolvimento e Atenção À Saúde, e como Fiscal Natanael Moraes Gonçalves Lima, que manterão comunicação com o(a) representante indicado(a) pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, denominado(a) PREPOSTO(A).

17.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS designará formalmente o(a) PREPOSTO(A) da empresa, na forma do modelo do Anexo II, que deverá manter-se acessível e disponível para tratamento das questões executivas do contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS nomear mais de um(a) PREPOSTO(A) para o encargo.

17.3. As comunicações entre o TJCE e a PRESTADORA DE SERVIÇOS devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo(a) representante legal da empresa

ou preposto(a) do contrato.

17.4. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.

17.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo(a) fiscal técnico(a), que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.

17.6. A fiscalização técnica deve avaliar, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

17.7. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à PRESTADORA DE SERVIÇOS a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.8. Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da PRESTADORA DE SERVIÇOS, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação.

17.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive perante terceiros(as), por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus(suas) agentes.

17.9.1. Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances fornecidos pelo TJCE para a realização das atividades, deverá a PRESTADORA DE SERVIÇOS avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

17.10. A fiscalização do TJCE anotar no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da PRESTADORA DE SERVIÇOS acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal.

17.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(a) fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, às custas da PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.2. Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má-fé da PRESTADORA DE SERVIÇOS, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da reunião de alinhamento realizada junto ao TJCE.

18.3 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

18.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta, com base no termo constante no Anexo III - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao(à) gestor(a) do contrato para recebimento definitivo.

18.3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelos(as) fiscais técnico(a) e administrativo(a), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das

exigências de caráter técnico e administrativo.

18.3.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da comunicação de conclusão dos serviços oriunda da PRESTADORA DE SERVIÇOS, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem.

18.3.3. Para efeito de recebimento provisório:

18.3.3.1. Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à PRESTADORA DE SERVIÇOS;

18.3.3.2. Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.

18.3.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último.

18.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.3.6. O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

18.3.7. O recebimento e a aceitação dos serviços não excluirão a responsabilidade civil da PRESTADORA DE SERVIÇOS pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.4 RECEBIMENTO DEFINITIVO:

18.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.

18.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo(a) gestor(a) do contrato, conforme termo constante no Anexo IV - Termo de Recebimento Definitivo, e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.

18.4.3. O(a) gestor(a) do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa; caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à PRESTADORA DE SERVIÇOS, por escrito, as respectivas correções.

18.4.4. Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à PRESTADORA DE SERVIÇOS.

18.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.

18.4.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à PRESTADORA DE SERVIÇOS para solução do problema. Caso a PRESTADORA DE SERVIÇOS não resolva a pendência até o prazo estipulado, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à PRESTADORA DE SERVIÇOS, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

19. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e mantida a validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.

19.1.1. Constatada a situação de irregularidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

19.1.2. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

19.2. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o contrato com a PRESTADORA DE SERVIÇOS inadimplente.

19.3. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

19.4. Nenhum pagamento isentará a PRESTADORA DE SERVIÇOS das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

19.5. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e a contratação.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** pelas execuções havidas corresponderão à medição dos resultados auferidos, impondo glosas (descontos) em relação ao não entregue ou recebido, seja quantitativamente, seja qualitativamente, nos termos instituídos neste(a) contratação, neste Termo de Referência e nos anexos, em especial no Instrumento de Medição de Resultados.

20.2. Para descumprimentos ou execuções que extrapolem os limites de aceitabilidade do Instrumento de Medição de Resultado (**Anexo I** deste TR), serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

20.3. A(s) sanção(ões) e penalidade(s) a que fizer(em) jus a Contratada serão aplicadas nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, capítulo I (das Infrações e Sanções Administrativas), bem como manual para aplicação de penalidades do TJCE.

20.4. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

21. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

21.1. Não será exigida garantia na presente contratação, tendo em vista que a ausência da garantia não provocará prejuízos ao Tribunal de Justiça.

21.2. Além disso, as empresas que atuam no ramo não costumam prestar garantia aos contratantes, o que pode ser um empecilho à ampla participação das empresas no certame.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

22.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

22.1.1. O PRESTADOR DE SERVIÇOS será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

22.2. Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

22.2.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo(a) distribuidor(a) do domicílio ou sede do(a) licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

22.2.2. Certidão negativa de falência expedida pelo(a) distribuidor(a) da sede da PRESTADORA DE SERVIÇOS;

22.3. Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação das seguintes QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

22.3.1. Registro ou inscrição da empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS em plena validade, especificamente para a promoção e organização de eventos.

22.3.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade competente no Brasil.

22.4. Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS:

22.4.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços relacionados à promoção e organização de eventos com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pela entidade competente, quando for o caso.

22.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

22.4.2.1. Comprovação de que já executou contrato com um mínimo de 20% (vinte por cento) do quantitativo objeto deste Termo de Referência.

22.4.2.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

22.4.2.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

22.4.2.3. O(a) licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo TJCE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do(a) atestador(a) e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos que possa requisitar.

22.4.2.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

22.4.2.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

23. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS

23.1. O(a) interessado(a), licitante ou contratado(a) deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando franqueada a realização de visita técnica no local da prestação dos serviços, mediante prévia solicitação e agendamento nos meios de contato informados no edital.

23.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dificuldade de execução, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais ou objetos da prestação dos serviços para efeito de solicitar qualquer ajuste, devendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS assumir os ônus integrais da prestação de serviços à qual se comprometeu mesmo diante de dificuldades locais de execução não antes pesquisadas, percebidas, registradas e reclamadas por escrito antes da apresentação da proposta.

24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

24.1. O custo estimado total da contratação é de **R \$ 406.140,00 (quatrocentos e seis mil, cento e quarenta reais)**, conforme detalhado no documento intitulado “Mapa de Preços”, disponível no DOC SEI 0742075

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

25.1.1. Gestão/Unidade: Secretaria de Gestão de Pessoas;

25.1.2. Fonte de Recursos: a fonte será definida conforme documento de Classificação e Dotação Orçamentária a ser expedido pela Secretaria de Finanças do TJCE.

26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

26.1. Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações;

26.2. Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;

26.3. Resolução nº 207, de 15 de outubro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça;

26.4. Manual de Pesquisa de Preços do TJCE.

27. INDICE DOS ANEXOS

- ANEXO I - IMR
- ANEXO II - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO
- ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- ANEXO V - Pedido de Orçamento

Fortaleza, data e hora registradas no sistema.

Equipe de Planejamento:

Waleska Kalil de Moraes

Gerente de Desenvolvimento e Atenção à Saúde

José Marcelo Maia Nogueira

Coordenador de Cultura e Engajamento

Natanael Moraes Gonçalves Lima

Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **WALESKA KALIL DE MORAIS**, **Gestor de Unidade**, em 16/06/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL MORAIS GONCALVES LIMA**, **Servidor**, em 16/06/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO MAIA NOGUEIRA**, **Servidor**, em 24/06/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0742130** e o código CRC **75D73061**.

Referência: Processo nº 8501398-62.2026.8.06.0000

SEI nº 0742130



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE CULTURA E ENGAJAMENTO

MATRIZ DE RISCOS / MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo: 8501398-62.2026.8.06.0000

Contratação de: 3ª Edição da Caminhada/Corrida de Rua do TJCE

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	*CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÕES CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
Refazimento dos documentos de planejamento da contratação e consequente atraso na instrução processual	Documentos mal redigidos, com informações insuficientes ou excessivas, especificações mal definidas	Remota	Médio	BAIXO	Realizar levantamento detalhado da demanda e diagnosticar se as especificações do objeto são usuais no mercado	Equipe de Planejamento da Contratação	Iniciar novo processo licitatório com retificação das informações que deram causa à revogação	Requisitante, Equipe de Contratação e Setor de Licitações
Recurso orçamentário insuficiente para contratação dos itens	Averiguação inadequada da disponibilidade orçamentária para atendimento ao objeto pretendido	Remota	Alto	MODERADO	Verificação do orçamento disponível antes da realização da licitação	Equipe de Planejamento da Contratação e Secretaria de Finanças do TJCE	Verificar as contratações a serem executadas durante o ano para identificar a necessidade de suplementação orçamentária ou de remanejamentos	Secretaria de Finanças do TJCE
Seleção de prestadora de serviços sem condições de cumprir o contrato	Não averiguação necessária quanto à aptidão e à habilitação da prestadora de serviços no mercado nacional correspondente	Remota	Alto	MODERADO	Verificação se a prestadora de serviços atende os requisitos de habilitação exigidos	Requisitante, Equipe de Planejamento, Setor de Licitação	Não aceitação da proposta, se for o caso	Requisitante, Equipe de Planejamento, Setor de Licitação
Aceitação de proposta em desacordo com o exigido	Não realização das verificações e diligências pertinentes quanto à compatibilidade da proposta com o requisitado	Remota	Baixo	BAIXÍSSIMO	Verificação se a proposta e o preço oferecido são compatíveis com o requisitado e com o preço de mercado	Requisitante e Equipe de Planejamento	Solicitação de novas propostas, se for o caso	Requisitante

Atraso na entrega de materiais (camisas, medalhas, etc.)	Falha na logística da prestadora de serviços, problemas de transporte	Possível	Alto	ELEVADO	Acompanhar cronograma e garantir cumprimento dos termos contratados	Equipe de Planejamento da Contratação	Estabelecer um plano de contingência contratual que inclua penalidades por atraso	Equipe de Planejamento da Contratação
Condições climáticas desfavoráveis (chuva forte)	Fenômenos naturais inesperados	Possível	Médio	MODERADO	Monitoramento da previsão do tempo; garantir estrutura de tendas	Equipe de Planejamento da Contratação	Caso as condições climáticas previstas sejam severas e seja necessário adiar o evento, garantir que seja feita a comunicação prévia aos participantes	Equipe de Planejamento da Contratação
Baixa participação no evento	Falta de divulgação adequada, pouco interesse dos servidores	Possível	Médio	MODERADO	Aumentar esforços de divulgação; incentivar a participação interna	Assessoria de Comunicação	Implementar uma campanha de engajamento intensiva e interativa	Assessoria de Comunicação
Problemas com a entrega de alimentos e hidratação	Falha na logística da prestadora de serviços, problemas de transporte	Remota	Médio	BAIXO	Garantir contratos com prestadoras de serviço locais e confiáveis	Equipe de Planejamento da Contratação	Confirmar com a prestadora de serviços o plano detalhado de entregas no dia do evento	Equipe de Planejamento da Contratação

Equipe de Planejamento:

José Marcelo Maia Nogueira

Gerente de Desenvolvimento e Atenção à Saúde, em substituição

Natanael Moraes Gonçalves Lima

Técnico Judiciário

Visto por:

Jacqueline Lima Alves

Secretária de Gestão de Pessoas

*** COLORIR A CÉLULA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CONFORME ENQUADRAMENTO NA MATRIZ ILUSTRADA DE RISCOS ABAIXO.**

**** QUANDO O RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO FOR A CONTRATADA, ALÉM DA RESPONSABILIDADE INERENTE PELAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, IMPLICA EM PERDA DE DIREITO A INCREMENTOS FINANCEIROS POR ADITIVOS OU PERDAS FINANCEIRAS PELA OCORRÊNCIA DO RISCO OU SUA IMINÊNCIA.**

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos:

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou Compromete imediatamente as atividades-fim do TJCE.

Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-meio ou certamente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou Retarda processos internos; e/ou Outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos:

Probabilidade	Definições Adotadas
Provável	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

MATRIZ ILUSTRADA DE RISCOS:

Probabilidade Impacto	PROVÁVEL Valor 3	POSSÍVEL Valor 2	REMOTA Valor 1
ALTO Valor 3	Risco Extremo Somatório de Valor 6	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4
MÉDIO Valor 2	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3
BAIXO Valor 1	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO MAIA NOGUEIRA**, **Servidor**, em 04/05/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL MORAIS GONCALVES LIMA**, **Servidor**, em 04/05/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACQUELINE LIMA ALVES**, **Gestor de Unidade**, em 06/05/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0626832** e o código CRC **50EDF196**.

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA - 3ª Edição da Caminhada/Corrida de Rua do TJCE

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

10/2026
FORTALEZA

1. PONTUALIDADE DA EXECUÇÃO
OCORRÊNCIA 1: Início e término das atividades conforme cronograma.
AFERIÇÃO: (Nº etapas no prazo ÷ total de etapas) × 100
Meta: 100% Cumprimento
OBSERVAÇÃO: Relatório do fiscal do contrato.
TOTAL DE OCORRÊNCIAS:

2. QUALIDADE DA INFRAESTRUTURA
OCORRÊNCIA 2: Avaliação do estado e funcionalidade dos itens de apoio (tendas, som, etc.)
AFERIÇÃO: (Itens conformes ÷ total de itens avaliados) × 100
OBSERVAÇÃO: Check-list de fiscalização / fotos / registros
Meta: ≥ 90% de conformidade
TOTAL DE OCORRÊNCIAS:

3. PRIMEIROS SOCORROS
OCORRÊNCIA 3: Disponibilidade e atendimento por equipe de saúde
AFERIÇÃO: (Presença de ambulância, médico, socorrista)
OBSERVAÇÃO: Relatório de fiscalização
Meta: 100% de cobertura
TOTAL DE OCORRÊNCIAS:

4. COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO
OCORRÊNCIA 4: Clareza na comunicação visual, placas, orientações para corredores
AFERIÇÃO: (Elementos adequados ÷ total esperado) × 100
OBSERVAÇÃO: Avaliação do fiscal / registros fotográficos
Meta: ≥ 90% de conformidade
TOTAL DE OCORRÊNCIAS:

5. ENTREGA DOS MATERIAIS DE USO PESSOAL
OCORRÊNCIA 5: Entrega dos kits e medalhas dos participantes (blusas, medalhas, viseiras, sacolicha, identificação e chip, etc.)
AFERIÇÃO: (Número de kits e medalhas entregues ÷ total de participantes inscritos) × 100
OBSERVAÇÃO: Protocolo de entrega / registo do fiscal
Meta: 100% da entrega
TOTAL DE OCORRÊNCIAS:

APURAÇÕES DO FATOR DE ACEITAÇÃO (FAC) E DO PERCENTUAL A GLOSAR NO PERÍODO (PGP)					
1. Número da Ocorrência	1	2	3	4	5
2. Quantidades apuradas no período (QTDE)					
Total de ocorrências:					
3. Tolerância item a item (TOL)	0	1	0	1	0
4. Excesso de Ocorrências (XS) = QTDE – TOL					
5. Peso item a item (PESO)	1,5	2	2,5	1,5	2,5
6. Quantidades ponderadas item a item QPON = XS x PESO					
FATOR DE ACEITAÇÃO (soma do item 6.)					
FAIXA PERCENTUAL: CONFORME TABELA ABAIXO					
Percentual de Avaliação dos Serviços (PAS): CONFORME TABELA ABAIXO					
Percentual a Glosar sobre o Preço mensal (PGP): = 100% – PAS					%

EFEITOS REMUNERATÓRIOS SOBRE O PREÇO MENSAL DO CONTRATO			
FATOR DE ACEITAÇÃO	FAIXA	PAS	PGP
0	1	100,00%	0,00%
1 a 25	2	99,00%	1,00%
26 a 50	3	97,00%	3,00%
51 a 75	4	95,00%	5,00%
76 ou mais	5	90,00%	10,00%



TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO N°	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
N° DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX;

- XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

Matrícula: xxxxxx



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de serviços acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

Matrícula: xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a FORNECEDORA apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

Matrícula: xxxxxx



ANEXO 2 - DO CONTRATO
PROPOSTA DA CONTRATADA

(Inserir proposta ajustada ao valor homologado)



ANEXO 3 - DO CONTRATO
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME : _____

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : _____

CPF : _____

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF : _____

FONE : _____

FAX : _____

CELULAR : _____

E-MAIL : _____

ANEXO 4 - DO CONTRATO
TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	XXX/202X		
OBJETO DA DEMANDA	Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de organização e produção de corrida esportiva para realização da 2ª Edição da Caminhada/Corrida de rua do Tribunal de Justiça do Ceará.		
FORNECEDORA	XXXXXXX	CNPJ	XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a XXXXXXXXXXXXXXX nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)

ANEXO 5 - DO CONTRATO
TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA – TCMS

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambé, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou O TJCE, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). **Heráclito Vieira de Sousa Neto** e por seu(sua) Secretário(a) de Gestão de Pessoas, **Jacqueline Lima Alves**, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. _____/_____, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que, em razão do contrato N.º XX/20XX doravante denominado contrato PRINCIPAL, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do O TJCE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do O TJCE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao contrato principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo **TJCE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo TJCE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

A **CONTRATADA** declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato n.º ____/20____, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura

ANEXO 6 - DO CONTRATO
ÍNDICE DE MEDIÇÃO DO RESULTADO – IMR

Contrato nº XX/2026

Contratação de prestação de serviços de planejamento, produção e execução da 3ª Edição da Caminhada/Corrida de Rua do TJCE para os(as) servidores(as) e magistrados(as) de todas as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)

10/2026
FORTALEZA

1. PONTUALIDADE DA EXECUÇÃO
OCORRÊNCIA 1: Início e término das atividades conforme cronograma.
AFERIÇÃO: $(N^{\circ} \text{ etapas no prazo} \div \text{total de etapas}) \times 100$
Meta: 100% Cumprimento
OBSERVAÇÃO: Relatório do fiscal do contrato.
TOTAL DE OCORRÊNCIAS

2. QUALIDADE DA INFRAESTRUTURA
OCORRÊNCIA 2: Avaliação do estado e funcionalidade dos itens de apoio (tendas, som, etc.)
AFERIÇÃO: $(\text{Itens conformes} \div \text{total de itens avaliados}) \times 100$
OBSERVAÇÃO: : Check-list de fiscalização / fotos / registros
Meta: $\geq 90\%$ de conformidade
TOTAL DE OCORRÊNCIAS

3. PRIMEIROS SOCORROS
OCORRÊNCIA 3: Disponibilidade e atendimento por equipe de saúde
AFERIÇÃO: (Presença de ambulância, médico, socorrista)
OBSERVAÇÃO: Relatório de fiscalização
Meta: 100% de cobertura
TOTAL DE OCORRÊNCIAS

4. COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO
OCORRÊNCIA 4: Clareza na comunicação visual, placas, orientações para corredores
AFERIÇÃO: $(\text{Elementos adequados} \div \text{total esperado}) \times 100$
OBSERVAÇÃO: Avaliação do fiscal / registros fotográficos
Meta: $\geq 90\%$ de conformidade
TOTAL DE OCORRÊNCIAS:

5. ENTREGA DOS MATERIAIS DE USO PESSOAL
OCORRÊNCIA 5: Entrega dos kits e medalhas dos participantes (blusas, medalhas, viseiras, sacochila, identificação e chip, etc.)

AFERIÇÃO: (Número de kits e medalhas entregues / total de participantes inscritos) x 100	
OBSERVAÇÃO: Protocolo de entrega / registro do fiscal	
Meta: 100% da entrega	
TOTAL DE OCORRÊNCIAS:	

APURAÇÕES DO FATOR DE ACEITAÇÃO (FAC) E DO PERCENTUAL A GLOSAR NO PERÍODO (PGP)					
1. Número da Ocorrência	1	2	3	4	5
2. Quantidades apuradas no período (QTDE)					
Total de ocorrências:					
3. Tolerância item a item (TOL)	0	1	0	1	0
4. Excesso de Ocorrências (XS) = QTDE – TOL					
5. Peso item a item (PESO)	1,5	2	2,5	1,5	2,5
6. Quantidades ponderadas item a item QPON = XS x PESO					
FATOR DE ACEITAÇÃO (soma do item 6.)					
FAIXA PERCENTUAL: CONFORME TABELA ABAIXO					
Percentual de Avaliação dos Serviços (PAS): CONFORME TABELA ABAIXO					
Percentual a Glosar sobre o Preço mensal (PGP): = 100% – PAS	%				

EFEITOS REMUNERATÓRIOS SOBRE O PREÇO MENSAL DO CONTRATO			
FATOR DE ACEITAÇÃO	FAIXA PERCENTUAL	PAS	PGP
0	1	100,00%	0,00%
1 a 25	2	99,00%	1,00%
26 a 50	3	97,00%	3,00%
51 a 75	4	95,00%	5,00%
76 ou mais	5	90,00%	10,00%